



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 04 de Abril de 2025 Ano XXVII

Nº 6451

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 8309, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração protocolado sob o nº 202504-22409, ingressado por ROSIDALVA FERREIRA DA SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ROSIDALVA FERREIRA DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, Matrícula Funcional nº 108314, admitida em 05 de abril de 2024, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 31 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0649, DE 1º DE ABRIL DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA SAMARA CLEMENTE SOBREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.363.373-XX, para o cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações, integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional Ca:DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0651, DE 1º DE ABRIL DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HIANBRA DANIELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº XXX.143.943-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras, integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0410, DE 06 DE MARÇO DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o Retorno de Carga Horária original de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a concessão de Redução de Carga Horária feita em favor de ROSÂNGELA DA SILVA LANDIM, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), nos termos da Portaria nº 0785, de 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno de Carga Horária Original, protocolado sob o nº 202502-22044, feito por ROSÂNGELA LANDIM PEREIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202502-22044, proferido através da Decisão Administrativa datada de 28 de fevereiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER RETORNO DE CARGA HORÁRIA ORIGINAL de 200 (duzentas) horas mensais, com a devida majoração salarial, à Sra. ROSÂNGELA LANDIM PEREIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 1094, admitida em 15 de maio de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2025, encerrando-se os efeitos da Portaria nº 0785, de 09 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0472, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Cessão, por permuta, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de

Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Município de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 827, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 013/2025, estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte e o Poder Executivo do Município de Salgueiro/PE, datado de 02 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão, por permuta, de servidores públicos efetivos contida nos termos do Ofício nº 107/2025, oriundo do Poder Executivo do Município de Salgueiro/PE, no qual requer a cessão de MARIA ROSIMEIRE DA SILVA, vez que concede a cessão, por permuta, do Sr. THIAGO NUNES SILVA, servidor público do Município de Salgueiro/PE, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, contando com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO, por permuta, da Sra. MARIA ROSIMEIRE DA SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 92624, admitida em 22 de janeiro de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 200 horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer suas funções perante o Poder Executivo do Município de Salgueiro/PE, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, encerrando seus efeitos em data de 31 de dezembro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0471, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Cessão, por permuta, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Município de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 827, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 013/2025, estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte e o Poder Executivo do Município de Salgueiro/PE, datado de 02 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão, por permuta, de servidores públicos efetivos contida nos termos do Ofício nº 106/2025, oriundo do Poder Executivo do Município de Salgueiro/PE, no qual requer a cessão de FATIMA DYANNE DE SOUZA OLIVEIRA, vez que concede a cessão, por permuta, do Sr. MATHEUS FERNANDES GARCIA DE ANDRADE, servidor público do Município de Salgueiro/PE, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, contando com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO, por permuta, da Sra. FATIMA DYANNE DE SOUZA OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 108189, admitida em 05 de abril de 2024, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 200 horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer suas funções perante o Poder Executivo do Município de Salgueiro/PE, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - FICA INTERROMPIDA a contagem do prazo de estágio probatório da Sra. FATIMA DYANNE DE SOUZA OLIVEIRA, nos termos do §2º, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023, voltando a ser contado quando do retorno da servidora ao exercício de suas funções perante a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, encerrando seus efeitos em data de 31 de dezembro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 31 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0680, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Comandante da Guarda Civil Metropolitana, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS ALVES, inscrito no CPF nº XXX.298.543-XX, para o cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Civil Metropolitana, integrante da estrutura organizacional da Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 2.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0681, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Subcomandante da Guarda Civil Metropolitana, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO EDGAR LOPES ALCANTARA, inscrito no CPF nº XXX.954.403-XX, para o cargo de provimento em comissão de Subcomandante da Guarda Civil Metropolitana, integrante da estrutura organizacional da Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0682, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Armaria da Guarda Civil Metropolitana, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MAXWELL PAULO FERNANDES ALCÂNTARA, inscrito no CPF nº XXX.642.653-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Armaria, integrante da estrutura organizacional da Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

E: PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0663, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e

Sindicâncias no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos LIII e LV, do art. 5.º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como os Arts. 130, 130-A e 136, todos da Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, e ainda no Decreto Municipal nº 28, de 20 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias do Município de Juazeiro do Norte, os servidores públicos municipais abaixo indicados:

I - PRESIDENTE: BRUNO ANDRADE DE SAMPAIO NETO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 92761, admitido em 08 de fevereiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Sociólogo, cargo com lotação perante Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG).

II - MEMBRO: MARIA SONIA DA COSTA ARAUJO, servidora pública municipal estável, Matrícula Funcional nº 2437, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG).

III - MEMBRO: ANTONIA IRINHA LIMA BARROS, servidora pública municipal estável, Matrícula Funcional nº 8929, admitida em 22 de outubro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0662, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público

pertencente à Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202503-22360, feito por LUANDO RIBEIRO DA SILVA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202503-22360, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 31 de março de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de abril de 2025, com término em 31 de março de 2027, ao Sr. LUANDO RIBEIRO DA SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 2985, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0661, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202503-22322, feito por ERISVALDA BENTO MONTEIRO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEAMASP);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202503-22322, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 26 de março de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de abril de 2025, com término em 31 de março de 2027, à Sra. ERISVALDA BENTO MONTEIRO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 20234, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEAMASP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0693, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto de Esporte e Juventude da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIEL LUCAS MATIAS, inscrito no CPF nº XXX.833.736-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Esporte e Juventude, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0694, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLÁUDIO ROMELL DA SILVA ELPÍDIO, inscrito no CPF nº XXX.616.883-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro,

integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0695, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Esporte e Juventude da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MANOEL PEQUENO DE SOUZA, inscrito no CPF nº XXX.994.483-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Esporte e Juventude, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0696, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Juventude da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF nº XXX.814.543-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Juventude, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0697, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIEL OLINDA FERNANDES, inscrito no CPF nº XXX.596.693-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0698, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Manutenção Predial da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.671.918-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção Predial, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0699, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente do Ginásio Poliesportivo da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JORGE EMANUEL FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.563.543-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente do Ginásio Poliesportivo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0700, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Programas, Projetos e Contratos da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura

funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SANTIAGO BASILIO GONÇALVES, inscrito no CPF nº XXX.706.043-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas, Projetos e Contratos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0701, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Esporte Amador e de Alto Desempenho da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO ROBSON PINHEIRO GOMES, inscrito no CPF nº XXX.432.373-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte Amador e de Alto Desempenho, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0702, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente dos Conselhos de Esporte e Juventude da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CAMILA PAIVA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.290.773-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente dos Conselhos de Esporte e Juventude, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0703, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PATRICIA RANNIELLE PINHEIRO SILVA, inscrita no CPF nº XXX.947.763-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0704, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FABIO LEON BARBOSA TAVARES, inscrito no CPF nº XXX.796.113-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0705, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor II da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ CICERO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.387.363-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0683, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Geral do DEMUTRAN, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ ADAILTON DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.911.473-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do DEMUTRAN, integrante da estrutura organizacional da Departamento Municipal de Trânsito (DEMUXTRAN), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0684, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Operação e Fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGYS DOS SANTOS SEGUNDO, inscrito no CPF nº XXX.228.023-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Operação e Fiscalização, integrante da estrutura organizacional da Departamento Municipal de Trânsito (DEMUXTRAN), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0685, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Engenharia de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DAMARIS LAURIVANIA SUCUPIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.545.213-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia de Trânsito, integrante da estrutura organizacional da Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - A presente nomeada, por se tratar de servidora pública municipal investida em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da

Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0686, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da JARI, do Departamento Municipal de Trânsito, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO, inscrito no CPF nº XXX.569.093-XX, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da JARI, integrante da estrutura organizacional da Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0687, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Membro da JARI, do Departamento Municipal de Trânsito, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO CLAUDENI PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.012.253-XX, para o cargo de provimento em comissão de Membro da JARI, integrante da estrutura organizacional da Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0688, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Membro da JARI, do Departamento Municipal de Trânsito, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIEL WALKER RIBEIRO GOMES, inscrito no CPF nº XXX.461.743-XX, para o cargo de provimento em comissão de Membro da JARI, integrante da estrutura organizacional da Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0689, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Membro da JARI, do Departamento Municipal de Trânsito, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA MAIA, inscrito no CPF nº XXX.673.023-XX, para o cargo de provimento em comissão de Membro da JARI, integrante da estrutura organizacional da Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0690, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Eventos e Policiamento de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GILMÁRIO DA NÓBREGA LEITÃO E SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.780.043-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Eventos e Policiamento de Trânsito, integrante da estrutura organizacional da Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0691, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Transporte Público do Departamento Municipal de Trânsito, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO JOSIVALDO GOMES PEREIRA, inscrito no CPF nº XXX.854.683-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte Público, integrante da estrutura organizacional da Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0692, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Projetos, Sinalização e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO BEZERRA PEREIRA, inscrito no CPF nº XXX.002.033-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, Sinalização e Manutenção, integrante da estrutura organizacional da Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 02 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0664, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial II da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTÔNIO AFONSO SIQUEIRA GONÇALVES, inscrito no CPF nº XXX.614.163-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0665, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial II da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOZIMAR CORREIA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.098.263-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0666, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WALLACE RAAMA FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.772.663-XX, para o cargo de provimento em comissão de Ouvidor da Guarda Civil Metropolitana, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0667, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Corregedor da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA MIKAELA BESSA FEITOSA, inscrita no CPF nº XXX.075.613-XX, para o cargo de provimento em comissão de Corregedor da Guarda Civil Metropolitana, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0668, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCELO ALVES BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.565.793-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0669, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Defesa Civil da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura

funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.487.613-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Defesa Civil, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0670, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Estatística e Banco de Dados da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA EUNICE ALVES DA SILVA XENOFONTE, inscrita no CPF nº XXX.762.013-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Estatística e Banco de Dados, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0671, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da AMUSP da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SILVIA PAULA SOARES XAVIER, inscrita no CPF nº XXX.521.713-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da AMUSP, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0672, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Recursos Humanos da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NORMÉLIA SOARES BEZERRA, inscrita no CPF nº XXX.952.803-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - A presente nomeada, por se tratar de servidora pública municipal investida em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0673, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Educação para o Trânsito da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLAUDIA BARBOSA GONÇALVES, inscrita no CPF nº XXX.753.303-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação para o Trânsito, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - A presente nomeada, por se tratar de servidora pública municipal investida em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0674, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA FABIANA LEITE SAMPAIO, inscrita no CPF nº XXX.371.683-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - A presente nomeada, por se tratar de servidora pública municipal investida em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima

mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0675, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AFONSO CAVALCANTE LOBO JUNIOR, inscrito no CPF nº XXX.317.763-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0676, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania
do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRUNO ALLEF BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.061.183-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0677, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania
do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CÍCERO TEONES FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF nº XXX.708.203-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0678, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania
do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.203.243-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0679, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor III da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA APARECIDA VALENCIO COSTA, inscrita no CPF nº XXX.291.613-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor III, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0706, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HEITOR FERNANDES MENDONÇA, inscrito no CPF nº XXX.265.613-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0707, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Comercio e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LARICE SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CPF nº XXX.640.723-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Comercio e Serviços, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0708, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Industria e Construção Civil da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RUI VIEIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº XXX.052.043-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Industria e Construção Civil, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0709, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GABRIEL MUNGUBA DE FRANÇA, inscrito no CPF nº XXX.504.593-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0710, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Empreendedorismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA MIRELLY DA COSTA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.525.183-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Empreendedorismo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0711, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Equipamentos Públicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura

funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GEORGE PEREIRA SOARES, inscrito no CPF nº XXX.177.923-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Equipamentos Públicos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0712, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Promoção e Marketing da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCINILDA DAVI EUZÉBIO, inscrita no CPF nº XXX.566.263-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Promoção e Marketing, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0713, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Romarias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ZULEIDE BARROS TEIXEIRA, inscrita no CPF nº XXX.498.163-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Romarias, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0714, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Mercados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALEXANDRA FEITOSA DA COSTA, inscrita no CPF nº XXX.489.933-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Mercados, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0715, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIELA VIEIRA MEIRELES DE MOURA, inscrita no CPF nº XXX.969.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0716, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Eventos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SUYANY DA SILVA MOURA, inscrita no CPF nº XXX.922.413-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Eventos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0717, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JONAS ABRAÃO ANSELMO DUARTE, inscrito no CPF nº XXX.118.203-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0718, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Economia Criativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JHONYELLY SOARES SILVA BRITO, inscrito no CPF nº XXX.046.223-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Economia Criativa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0719, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente da Rodoviária Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELI PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.333.263-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente da Rodoviária Municipal, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0720, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Mercados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IZAK BATISTA ARAUJO, inscrito no CPF nº XXX.996.443-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mercados, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0721, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Mercados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ AGUINALDO LIMA, inscrito no CPF nº XXX.924.443-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mercados, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0722, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Mercados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDILEIDE BEZERRA DA SILVA PASSOS, inscrita no CPF nº XXX.640.925-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mercados, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0723, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Mercados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO LUCAS DUARTE MONTEIRO, inscrito no CPF nº XXX.789.263-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mercados, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0724, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Mercados da Secretaria de Desenvolvimento

Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DENIVAL ALMEIDA JOSÉ, inscrito no CPF nº XXX.666.253-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mercados, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0725, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Mercados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALINE ALVES BEZERRA, inscrita no CPF nº XXX.020.923-XX, para o cargo de provimento em comissão

de Gerente de Mercados, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0726, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA EDNA BARBOSA PEREIRA, inscrita no CPF nº XXX.031.663-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - A presente nomeada, por se tratar de servidora pública municipal investida em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0727, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Romaria do Município de Juazeiro
do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município
de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura
funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do
Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROGÉRIO DA SILVA DE SOUSA,
inscrito no CPF nº XXX.370.093-XX, para o cargo de provimento em
comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e
Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril
de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0728, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Turismo e Romaria do Município de Juazeiro
do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município
de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura
funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do
Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO BOSCO GOMES LEITE,
inscrito no CPF nº XXX.363.233-XX, para o cargo de provimento em
comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e
Romaria (SEDETUR), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril
de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 60/2025 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor
público municipal.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, usando
de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei
Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei
Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo
Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15
de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal
de Cultura, nº252/2025 -SECULT de 31 de março de 2025:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ROBERTO VIANA DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF sob nº XXX.605.703-XX e portador do RG nº 20XXXXXXXXX05, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), valor total de R\$ 2.691,50 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) acrescida de 25 % que corresponde a R\$ 672,87 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) perfazendo o valor final de R\$ 3.364,37 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), com o objetivo de participar do XI Encontro de Bibliotecas Públicas Municipais e Comunitárias, que será realizado no dia 08, 09 e 10 de abril, das 09h às 18hrs, em Fortaleza/Ce. Tendo como início do afastamento o dia 07 de abril de 2025, encerrando-se em 11 de abril de 2025.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será rodoviário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de abril de 2025.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 052/2025 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Saúde, nº 119/2025 -GAB/SESAU, de 21 de março de 2025.

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº XXX.743.573-XX e portador do

RG nº 20XXXXXXXXX-3, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), valor total de R\$ 2.691,50 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25% equivalente a R\$ 672,87 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), adicionando ainda o valor de R\$ 418,93 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos) referente ao valor de passagem de ônibus, ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar o carro próprio, perfazendo o total de R\$ 3.783,30 (três setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). A solicitação tem como objetivo participar do XXII Congresso do Cosems-Ce, no dia 22 de março, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza-Ce, tendo como início do afastamento o dia 21 de março de 2025, encerrando-se em 25 de março de 2025.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será de veículo próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 21 de março de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2025.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 054/2025 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nº247/2025 - GAB/SEDEST de 27 de março de 2025:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF sob nº XXX.590.037-XX e portadora do RG nº 20XXXXXXXXX90, ocupante do cargo de SECRETÁRIA

MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, 2 (duas) diárias integral, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), valor total de R\$ 1.538,00 (um mil quinhentos e trinta e oito reais) acrescida de 25%, equivalente a R\$384,50 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), adicionando ainda o valor de R\$ 418,93 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos) referente ao valor de passagem de ônibus, ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar o carro próprio, perfazendo o total de R\$ 2.341,43 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), com a finalidade de participar da 1ª Reunião Ordinária do ano de 2025 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Ce, no dia 28 de março, das 08:00 às 16:00, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, em Fortaleza-Ce. Tendo como início do afastamento o dia 27 de março de 2025, encerrando-se em 29 de março de 2025.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será em veículo próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 27 de março de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de março de 2025.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 56/2025 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, nº 224/2025-GAB-SEDUC de 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MARCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA, inscrito no CPF sob nº XXX.069.213-XX e portadora do RG nº 96XXXXXXXXX8, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o pagamento de 20% (vinte por cento) de 3 (três) diárias integrais, considerando que as despesas com hospedagem e alimentação serão custeadas pela organização do evento. O valor unitário da diária é de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), totalizando R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais). O valor correspondente a 20% desse montante é de R\$ 461,40 (quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), acrescido de 25%, que equivale a R\$ 115,35 (cento e quinze reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 576,75 (quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). A concessão tem como objetivo a participação no evento "Motriz - Gestão e Aprendizagem: Rumo aos Resultados do SAEB", tendo como início do afastamento o dia 01 de abril de 2025, encerrando-se em 04 de abril de 2025

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2025.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 57/2025 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, nº 224/2025-GAB-SEDUC de 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. ARLETE SILVA XAVIER, inscrita no CPF sob nº XXX.607.153-XX e portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX75, ocupante do cargo de DIRETORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.149,00 (um mil cento e quarenta e nove reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 287,25 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor final de R\$ 1.436,25 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), com o objetivo de participar do evento “Motriz - Gestão e Aprendizagem: Rumo aos Resultados do SAEB”, tendo como início do afastamento o dia 01 de abril de 2025, encerrando-se em 04 de abril de 2025.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2025.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 0023/SEAD, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2025.03.21-0001, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a empresa INSTITUTO

ANANDUA, CNPJ nº 07.649.371/0001-48, com a finalidade de prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. RONIZE DE SOUZA ROLIM, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 92723, investida no cargo de provimento efetivo de Tecnólogo em Recursos Humanos, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2025.03.21-0001, com a finalidade de prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2025.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

RONIZE DE SOUZA ROLIM

TECNÓLOGA EM RECURSOS HUMANOS/SEAD

MATRÍCULA Nº 92723



Secretaria Municipal de Administração – SEAD

PORTARIA Nº 0024/SEAD, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação dos servidores públicos readaptados do Município de Juazeiro do Norte para participação no Mutirão Geral de Revisões de Readaptação de Função.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0841, de 05 de maio de 2023, o qual regulamenta os procedimentos e processos relativos às concessões de Readaptação de Função aos servidores públicos do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO que o aludido Decreto, em seu Art. 6º, autoriza a Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte a convocar todos os servidores públicos municipais para se submeterem à Equipe Multidisciplinar de Saúde, através de mutirão de regularização de readaptação de função, com vistas à devida regularização dos processos e procedimentos quanto às concessões de Readaptação de Função;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os servidores públicos municipais efetivos e readaptados, pertencentes aos quadros funcionais desta municipalidade, adiante relacionados, para se fazerem presentes ao Mutirão Geral de Revisões de Readaptação de Função, devendo comparecer na data adiante especificada:

14 DE ABRIL DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)

JOVELINA MELO DE ARAUJO	XXX.351.033-XX
DIANA MACEDO MENDES	XXX.049.473- XX
CATARINA GOMES DA SILVA	XXX.052.993- XX
GILBERLANIA VALE DE MEDEIROS	XXX.710.683- XX
MARIA DO SOCORRO DIAS FERREIRA	XXX.131.313- XX
EDNA MARIA DE ALCANTARA	XXX.687.493- XX
JOSEFA FURTADO DE ALMEIDA MENEZES	XXX.893.203- XX
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	XXX.345.133- XX
ANTONIA GILDENE DE CARVALHO FERREIRA	XXX.048.503- XX



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

MARIA FLORACY CASADO DOS SANTOS	XXX.963.313- XX
---------------------------------	-----------------

17 DE ABRIL DE 2025 (QUINTA-FEIRA)

CORÁLIA BRITO PEIXOTO	XXX.670.303- XX
CICERO EDSON SILVA	XXX.518.223- XX
KEDMA DO NASCIMENTO FEITOSA	XXX.135.923- XX
CARLILSE MORAIS UCHOA	XXX.906.413- XX
CLARA LUCILENE BARBOSA LUCIANO	XXX.728.013- XX
ANA MARIA LOBO SOARES	XXX.523.643- XX
MIRIAM BASTOS LIMA RODRIGUES	XXX.596.323- XX
LUZINETE LEITE DA SILVA	XXX.177.864- XX
DIALA MARIA ROLIM BEM	XXX.937.063- XX
MARIA DEVALDA SANTANA REINALDO	XXX.811.313- XX
HENRIQUE JORGE RODRIGUES	XXX.205.053- XX
RENATA DE SOUSA COSTA DA CUNHA	XXX.303.073- XX
REGINA NEIDE SILVESTRE DA SILVA	XXX.828.303- XX
ALBERTINA ALVES DOS SANTOS	XXX.291.713- XX
ALANA CLAUDIA ALVES DE ALENCAR	XXX.028.103- XX

24 DE ABRIL DE 2025 (QUINTA-FEIRA)

MARIA DE FATIMA SOARES	XXX.066.853- XX
FRANCISCA SILVA SAMPAIO	XXX.936.023- XX
MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA	XXX.609.003- XX
MARIA JOACILDA FURTADO CALDAS	XXX.659.883- XX
EMIDIA INACIO TIMOTEO	XXX.274.441- XX
ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS	XXX.547.633- XX
JOANA DARC DE LIMA	XXX.096.413- XX
MARLENE ALVES TRAJANO	XXX.596.583- XX
ARGEMIRO RICHARDSON CRUZ	XXX.605.663- XX
MARIA GORETE DE OLIVEIRA LOPES	XXX.243.143- XX
FRANCISCA FERNANDES DOS SANTOS	XXX.552.573- XX
MARIA DO SOCORRO CHAGAS DE OLIVEIRA	XXX.371.063- XX
IRACEMA FARIAS DE OLIVEIRA	XXX.240.243- XX
MARIA SOCORRO SILVA	XXX.758.323- XX
MARIA DO SOCORRO SILVA SAMPAIO	XXX.787.803- XX

25 DE ABRIL DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

ANTONIA SIEBRA DE LIMA SANTOS	XXX.758.813- XX
SANDRA MARIA TEIXEIRA OLIVEIRA SOARES	XXX.232.874- XX
MARIA VALDENIZIA ALMEIDA DOS SANTOS	XXX.797.903- XX



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

MARIA SANTANA CRUZ MACEDO COSTA	XXX.001.123- XX
MARIA DO ROSARIO ARAUJO LACERDA	XXX.574.363- XX

28 DE ABRIL DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)

ERIKA MARIA CALOU DE MENESES LOBO	XXX.660.233- XX
JOELMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	XXX.386.253- XX
MARCIA IRIS ALVES FILGUEIRAS	XXX.299.183- XX
MARIA VERONICA GOMES	XXX.099.163- XX
CICERA MARIA SILVA DE FREITAS	XXX.213.518- XX
FLÁVIA ANASTÁCIO SOARES FERREIRA	XXX.189.233- XX
SILVANA SANTANA PEREIRA	XXX.127.553- XX
FRANCILDA MOURA MAIA	XXX.428.043- XX
MARIA APARECIDA DE LIMA	XXX.047.803- XX
MARIA ALDERIR MONTEIRO LANDIM	XXX.704.723- XX

05 DE MAIO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)

CICERA IRISAN GOMES DOS SANTOS	XXX.234.573- XX
FRANCISCA MARIA LEITE BRASIL	XXX.275.323- XX
EUGENIA GONÇALVES CELESTINO	XXX.400.373- XX
ANA LUCIA DA SILVA VITORINO	XXX.275.663- XX
FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	XXX.036.463- XX
LEDA MARIA BEZERRA SOARES	XXX.793.803- XX
JOELMA PIRES CAVALCANTE MENDONÇA	XXX.322.203- XX
CICERO GONÇALVES VIEIRA	XXX.219.853- XX
GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA	XXX.849.503- XX
MARIA VALDECY DE ALMEIDA NUNES SILVA	XXX.290.873- XX

08 DE MAIO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)

LUCIMA CUSTODIO RIBEIRO PONTES	XXX.198.863- XX
MARIA EDLEUZA SANTOS MONTEIRO	XXX.714.993- XX
ROSE MEYRE DE BRITO RODRIGUES	XXX.675.723- XX
MARIA NILCE MAGALHAES VASCONCELOS	XXX.736.843- XX
MARIA JOSÉ DA SILVA DOMINGOS	XXX.478.954- XX
MARIA APARECIDA FELIX OLIVEIRA	XXX.606.823- XX
APARECIDA GERALDA SILVA	XXX.435.753- XX
JOSEFA IGNACIA DE SOUZA E MACEDO	XXX.644.583- XX
VITORIA REGIA ARAUJO DE ALENCAR	XXX.615.593- XX
KATIA SILENE MACEDO	XXX.194.183- XX
MARIA FRANCINEIDE CABRAL BARBOSA	XXX.935.783- XX
EMILIA MARIA LIMA CALU	XXX.041.203- XX



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

RITA LINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	XXX.510.873- XX
LUZIA LANNE VASCONCELOS SALVIANO	XXX.282.173- XX
MARIA JUCILEIDE DA SILVA MOURÃO	XXX.265.973- XX

09 DE MAIO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

MARIA ZULI MORAIS FARIAS	XXX.772.903- XX
MARIA DE FATIMA LIMA CALLOU	XXX.291.533- XX
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA AMORIM	XXX.249.093- XX
YANE FONTES LIRA NOBRE	XXX.666.054- XX
KATARINA BARBOSA FRANCELINO	XXX.554.553- XX

12 DE MAIO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)

GLAUBIA MONICA BEZERRA OLIVEIRA	XXX.311.923- XX
FRANCISCA LIVIA RIBEIRO GURGEL	XXX.399.913- XX
ANTONIA LEANDRO DA SILVA	XXX.038.213- XX
MARIA DAS DORES FERNANDES DA SILVA	XXX.819.613- XX
MARIA ALBERTINA DA SILVA	XXX.380.703- XX
FRANCISCO ADEMILTON GOMES DUARTE	XXX.941.903- XX
JUSIE FEITOSA	XXX.081.033- XX
MARIA DE FATIMA DA SILVA	XXX.005.513- XX
YANNE PATRICIA BEZERRA DANTAS	XXX.471.073- XX
MARIA LIZIE SILVA ESTEVES	XXX.315.753- XX

15 DE MAIO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)

JOSIANE ALVES GARCIA CUSTODIO	XXX.175.463- XX
JOSEFA LEONILA DE SOUSA	XXX.097.013- XX
ROSSANA NAYARA ARRAIS CHAVES	XXX.912.934- XX
NEILDA GOMES DA SILVA	XXX.672.423- XX
OLIVIA FRANCISCA PIRES	XXX.355.603- XX
CICERA FACUNDO DO NASCIMENTO	XXX.363.443- XX
MARIA SOCORRO MACEDO SIMÕES	XXX.740.453- XX
CLAUDIANA SOUSA SILVA	XXX.951.233- XX
MARIA SALETE SOARES	XXX.242.843- XX
MARIA HELENA VIEIRA PIMENTEL	XXX.638.603- XX
MARILENE GALVAO PEREIRA	XXX.455.673- XX
CARLOS ABDON DE ALENCAR	XXX.150.583- XX
MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DA SILVA	XXX.802.833- XX
MARIA SOLANGE FÉLIX DA CRUZ	XXX.037.293- XX
EDIVANIA PEREIRA GONÇALVES DE BRITO	XXX.548.933- XX



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração – SEAD

16 DE MAIO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

DENISE AIRES GONDIM DE MENEZES	XXX.549.433- XX
GILSA DE OLIVEIRA CHAGAS	XXX.518.623- XX
ANTONIO ROMERO SIQUEIRA DODOU	XXX.594.083- XX
DOMICIANO FURTADO FREITAS	XXX.900.323- XX
CIDALIA MARIA QUESADO ALENCAR	XXX.111.283- XX

19 DE MAIO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)

LUZIA DO NASCIMENTO THEL	XXX.835.303- XX
JOSÉ ROBERTO GONÇALVES PEREIRA	XXX.426.203- XX
FELIX ROMÃO DE SOUSA	XXX.624.143- XX
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	XXX.212.293- XX
LUIZA JULIA TELES COUTINHO	XXX.925.563- XX
ZENEIDE RODRIGUES CAMILO	XXX.275.613- XX
BEATRIZ MARIA DA SILVA RAMOS	XXX.662.843- XX
SANDRA MARIA HONORATO LINO	XXX.579.743- XX
FRANCISCA CELIA VIANA	XXX.637.543- XX

22 DE MAIO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)

MARIA ZELIA SILVERIO FEITOSA	XXX.003.853- XX
REGIANE DANTAS ALMEIDA	XXX.221.093- XX
ANA LUCIA FERNANDES	XXX.819.523- XX
ELIZIER DUARTE GONZAGA	XXX.388.263- XX
SAMARA CRISTINA AMORIM DA SILVA	XXX.971.133- XX
FRANCILUCIA PEREIRA MELO	XXX.794.503- XX
FRANCISCA LUCENA DE FIGUEIREDO	XXX.813.303- XX
JOANA DARC DUARTE TEIXEIRA	XXX.547.373- XX
FRANCISCO JOSÉ MOREIRA BARROS	XXX.749.313- XX
MARIA DE LOURDES FARIAS FEITOSA	XXX.286.893- XX
AUGUSTO CÉSAR BRITO DOS SANTOS	XXX.074.603- XX
IZABEL MARIANO ROCHA REINALDO	XXX.699.663- XX
SANOEBIA REILLANY FELIX OLIVEIRA	XXX.805.521- XX
DANIELLY FELIX MATOS	XXX.168.013- XX
FATIMA GOMES DA SILVA NERY	XXX.943.523- XX

23 DE MAIO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

ELISEUDA FIRMO MACHADO	XXX.366.783- XX
MOEMA LEIDE LUCIANO MALZONE	XXX.838.623- XX
MARCIA FERREIRA DE LIMA	XXX.911.203- XX



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

CICERA FARIAS MOREIRA	XXX.489.443- XX
SILVANA BEZERRA DE OLIVEIRA	XXX.220.103- XX

26 DE MAIO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)

SORAIA MARIA GOMES SALES SILVESTRE	XXX.234.304- XX
ROSALIA MASCARENHAS DO NASCIMENTO	XXX.521.233- XX
HORESTES GONÇALVES NOGUEIRA	XXX.496.624- XX
LUZIA FIGUEIREDO DE FARIAS	XXX.562.443- XX
ANDREA FERNANDES GOMES	XXX.941.103- XX
MARIA VILANIR GOMES DA SILVA	XXX.839.153- XX
JOSE RICARDO DO NASCIMENTO GOMES	XXX.817.623- XX
WALERYA PESSOA BARBOSA MATOS	XXX.584.063- XX
RITA DE CASSIA SOARES	XXX.889.042- XX
CLAUDIA REGINA AGOSTINHO	XXX.869.593- XX
ADRIANA SILVA MOREIRA	XXX.829.173- XX

29 DE MAIO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)

MARIA ELIZABETE FARIAS GALVÃO	XXX.807.563- XX
CICERA AURILEIDE CALOU LEITE	XXX.372.773- XX
MARIA SOCORRO FERREIRA ALMEIDA	XXX.649.613- XX
MARIA VERONICA DA SILVA	XXX.158.503- XX
CICERA EDNA DE LIMA SANTOS	XXX.672.358- XX
JAQUELINE CORREIA DA SILVA	XXX.988.953- XX
ANA RUTE DE SOUSA FURTADO	XXX.240.763- XX
CLAUDIA MARIA LOPES CALU	XXX.335.557- XX
MARIA NUBIA ARAUJO SIQUEIRA	XXX.917.803- XX
VANESSA GOMES BESERRA LIMA	XXX.093.143- XX
LUCILANE FEITOSA DE SOUZA	XXX.796.673- XX
CICERA CIRANIDA FERREIRA PINTO	XXX.153.548- XX
ERLANIA FERREIRA DE MENEZES	XXX.093.943- XX
JOSEFA CAMPINA DE SOUSA	XXX.826.883- XX
ELENIR DO NASCIMENTO SILVA	XXX.195.343- XX

30 DE MAIO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

MARIA IRENEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	XXX.059.613- XX
MARIA DO CARMO FERREIRA	XXX.279.503- XX
ROMÃO JOSÉ DAS NEVES IZIDRO	XXX.565.693- XX
SONIA MARIA SANTOS SILVA	XXX.771.065- XX
LORENA TELES MOREIRA TORRES TEIXEIRA	XXX.168.653- XX



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

02 DE JUNHO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)

ELIANE CAFÉ RAMOS	XXX.626.673- XX
JOSE FIRMINO DE SOUSA NETO	XXX.761.043- XX
STHELAMARYS COSTA DANTAS CORNÉLIO	XXX.335.203- XX
DEUZELITE LEONARDO DE ALCANTARA	XXX.718.053- XX
FLAVIO FARIAS DINIZ	XXX.945.263- XX

05 DE JUNHO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)

FRANCISCA MARIA SANTOS DA SILVA	XXX.766.463- XX
RAIMUNDA MARQUES VIEIRA DOS SANTOS	XXX.711.113- XX
ANA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	XXX.168.043- XX
ISABEL CRISTINA ANSELMO DO NASCIMENTO	XXX.371.223- XX
FRANCISCO VITAL SILVA	XXX.817.043- XX
RAQUEL DE SOUZA FERNANDES	XXX.501.553- XX
ANA LUCIA BEZERRA	XXX.153.643- XX
FRANCISCA MARIA CHAGAS DE SOUSA	XXX.582.023- XX
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVA	XXX.575.663- XX
FRANCISCA NUNES DA SILVA	XXX.470.523- XX
MARIA MARLUCE DE LIMA OLIVEIRA	XXX.065.233- XX
ADRIANA RAIMUNDA DA SILVA FREIRE	XXX.296.553- XX
MARIA CELIA ALVES DUTRA SILVA	XXX.452.253- XX
SANDRA FERREIRA DA SILVA	XXX.958.933- XX
MARIA LUIZA DA COSTA MARQUES	XXX.661.503- XX

06 DE JUNHO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

CICERA BELINO CHAGAS	XXX.113.923- XX
GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	XXX.520.803- XX
ALEXSANDRA FERREIRA DE SOUSA	XXX.035.613- XX
ANA PATRICIA BARRETO ALMEIDA	XXX.124.633- XX
EDVANIA INOCENCIO DE MEDEIROS	XXX.613.633- XX

09 DE JUNHO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)

CECILIA MARIA RIBEIRO HONORIO	XXX.209.323- XX
ANA CRISTIANE GURGEL CORREIA	XXX.302.203- XX
MELKIA SILVA FREIRE	XXX.111.183- XX
MARIA HELENA MOREIRA DE OLIVEIRA	XXX.211.643- XX
MAGDA DE LIMA PEREIRA	XXX.337.963- XX



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

12 DE JUNHO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)

RICHELMA SANTOS PAULINO	XXX.824.888- XX
ROSINEIDE GOMES DA SILVA	XXX.908.248- XX
MARIA SILVA DE ALMEIDA	XXX.069.673- XX
MARIA CICERA ALVES	XXX.397.823- XX
JOANA EDNA GOMES DE OLIVEIRA	XXX.721.063- XX
MARIA DE LOURDES ARAUJO ANDRE MOURA	XXX.858.703- XX
MARIA JUCIENE DO NASCIMENTO	XXX.434.123- XX
DAMIANA CLEMENTINO CALOU	XXX.255.553- XX
JOÃO MARTINS GONÇALVES NETO	XXX.140.643- XX
MARIA EDNA BARBOSA	XXX.713.363- XX
UMBERTO JOSÉ DA SILVA	XXX.308.663- XX
GILBERTO MARCOS RODRIGUES	XXX.042.473- XX
CELIANE BEZERRA MATIAS	XXX.203.453- XX
ROSICLEA SOARES FERREIRA	XXX.985.533- XX
ANTONIA DANICLEIDE PEREIRA DE SOUSA CRUZ	XXX.115.263- XX

13 DE JUNHO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

ERLON SOARES PEREIRA	XXX.722.263- XX
FRANCISCA CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA	XXX.126.503- XX
FRANCISCA MARIA DE ARAUJO SANTOS	XXX.531.793- XX
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	XXX.368.643- XX
MARIA ALDENIR DE SOUZA	XXX.975.665- XX

16 DE JUNHO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)

EVA TAVARES MOREIRA	XXX.726.403- XX
MARIA DAS GRAÇAS JERONIMO SIMPLICIO	XXX.616.063- XX
MARIA FRANCIENE MATOS DOS SANTOS	XXX.217.003- XX
EDINA NICOLAU MARQUES	XXX.387.233- XX
MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.883.253- XX

23 DE JUNHO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)

REJANE BEZERRA SAMPAIO	XXX.268.343- XX
MARIA APARECIDA LOPES TENÓRIO	XXX.135.113- XX
ELIANDRA DO NASCIMENTO SILVA	XXX.931.693- XX
ANA PAULA ALVES DOS ANJOS	XXX.508.393- XX
CICERO ALAIN FERNANDES PEQUENO	XXX.323.763- XX



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

26 DE JUNHO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)

CICERO ANTONIO ALVES DE LIMA	XXX.196.523- XX
CICERO IVONILDO DA SILVA FERREIRA	XXX.104.683- XX
CLARICE ROSANE SANTOS	XXX.397.333- XX
DANIELA MORAES FEITOSA	XXX.635.473- XX
FERNANDA DESIDERIO DE SOUSA	XXX.828.143- XX
FERNANDA LEITE PIRES	XXX.150.213- XX
FRANCISCO DANTAS BERNARDO	XXX.314.533- XX
GILVANIA LOPES DO NASCIMENTO	XXX.504.233- XX
IAPONIRA DE FREITAS FELIX	XXX.642.793- XX
JOSE IDERVAL PARENTE GARCIA	XXX.876.513- XX
JOSE JUSSIER DE SOUSA	XXX.984.023- XX
JOSELITA RAIMUNDA DAS NEVES SILVA	XXX.333.693- XX
MARIA APARECIDA NASCIMENTO	XXX.763.213- XX
MARIA CRISTIANE COSTA SILVA	XXX.448.763- XX
MARIA DO SOCORRO CLEMENTE	XXX.274.853- XX

27 DE JUNHO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

MARIA EDILANIA DE SOUSA CASTRO	XXX.294.034- XX
MARIA GIZEUDA GONÇALVES SANTOS	XXX.719.313- XX
MARIA LOPES DE OLIVEIRA TEMOTEO	XXX.583.783- XX

30 DE JUNHO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)

EDILEIDE QUEIROZ DOS SANTOS	XXX.367.093- XX
EXPEDITO CAETANO DA SILVA	XXX.344.803- XX
JOSEFA ALVES FREIRE	XXX.004.523- XX
MARIA CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA	XXX.538.593- XX
PATRÍCIA TOMAZ DA SILVA	XXX.250.703- XX

03 DE JULHO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)

MARIA DO SOCORRO SAMPAIO TAVARES	XXX.187.163- XX
MARIA EDILANIA FERREIRA	XXX.986.583- XX
MARIA JOSE DA SILVA FREITAS	XXX.579.973- XX
MARIA JULIANA MUNIZ SOARES	XXX.145.873- XX
MARIA MARILE MELO BORGES	XXX.962.003- XX
MARIA ROSINEIDE FERREIRA	XXX.461.753- XX
RITA MARIA NOGUEIRA LOURENÇO	XXX.185.353- XX
SUELI BESERRA DE MENEZES	XXX.164.593- XX
TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	XXX.382.213- XX



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

MARIA SILVA DE QUEIROZ

XXX.785.163-XX

Art. 2º - Os servidores públicos convocados por força da presente portaria, deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

I - Documento civil de identificação (RG ou CNH);

II - Contracheque atualizado;

III - Exames, laudos e/ou atestados médicos apresentados quando submetido à última revisão da readaptação de função.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Perícias e Benefícios Eventuais, irá expedir notificação pessoal para todos os servidores ora convocados, os quais serão notificados em seus ambientes de trabalho por intermédio das secretarias de lotação, onde serão informados do horário de local de realização da revisão da readaptação de função.

Art. 4º - A teor do que dispõe o §3º, do Art. 6º, do Decreto nº 0841, de 05 de maio de 2023, o servidor público convocado que, devidamente notificado, não atender à convocatória em questão, terá seu pagamento salarial retido até que se submeta ao procedimento extraordinário de renovação de readaptação de função.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de abril de 2025.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0484/2025

COPLAG

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -

- INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA POR
DESCUMPRIMENTO LEGAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N.
00011/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0043/CGM

EMPRESA: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE
LTDA, CNPJ nº 30.892.220/0001-38, representada pelo Sr. Ciro
Rayson Pereira Feitosa

SÓCIO-ADMINISTRADOR: CIRO RAYSON PEREIRA
FEITOSA

E-mail: feitosa88.marcos@gmail.com

ENDEREÇO 1: R Belo Tavares, s/n, Abilio Unias, cep 63220-000,
Caririáçu, Ceara.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA

Haja vista a decisão exarada por este Controlador Geral do Município de Juazeiro do Norte-CE, nos autos do processo administrativo de responsabilidade n. 00011/2024, a qual DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE de Multa de 5% consideração o valor total do contrato licitado de R\$ 11.125,00 (onze mil, cento e vinte e cinco), a qual 5% resultou no valor a titulo de multa de R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco) sob o fulcro dos itens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3, 16.2.4 e 16.4.1, do edital convocatório do dispensa nº 2024.04.12.1, c/c o artigo 156 da lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), em desfavor da empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA.

Portanto, NOTIFICO a empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.892.220/0001-38, representado pelo Sr. Ciro Rayson Pereira Feitosa, para realizar o pagamento da referida multa, no valor de R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco), consoante documento de arrecadação municipal (DAM), no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e protocolo da referida execução fiscal pela Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG), Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0481/2025

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -

- INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA POR
DESCUMPRIMENTO LEGAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N.
0001/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0033/CGM

EMPRESA: KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTO
EIRELI, CNPJ nº 18.125.972/0001-78, representado pelo Sr.
Antônio França da Silva

SÓCIO-ADMINISTRADOR: VICTOR VIEIRA FRANCA DA
SILVA

ENDEREÇO 1: Travessa do Contorno, 47 Térreo, Itamaraty, CEP
48970-000, 3901 SENHOR DO BONFIM- BA

Haja vista a decisão exarada por este Controlador Geral do Município de Juazeiro do Norte-CE, nos autos do processo administrativo n. 0001/2024, a qual DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE de Multa de 5% sobre o valor total da licitação, delimitado pelo termo de referência de R\$ 4.241.772,92 (quatro milhões duzentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) sob o fulcro dos itens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3, 16.2.4 e 16.4.1, do edital convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2, c/c o artigo 156 da lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), que deduziu ao valor de R\$ 212.088,65 (duzentos e doze mil e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), em desfavor da empresa KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTO EIRELI.

Portanto, NOTIFICO a empresa KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.125.972/0001-78, representado pelo sócio administrador o Sr. VICTOR VIEIRA FRANCA DA SILVA, para realizar o pagamento da referida multa, no valor de R\$ 212.088,65, consoante documento de arrecadação municipal (DAM), no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e protocolo da referida execução fiscal pela Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG), Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0481/2025

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -

- INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA POR
DESCUMPRIMENTO LEGAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N.
0003/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0035/CGM

EMPRESA: DM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº
21.803.450/0001-92.

SÓCIO-ADMINISTRADOR: LUIS DOUGLAS PERES MARTINS

ENDEREÇO 1: RUA JOSE RODRIGUES DE MELO, 245,
PROGRESSO, NOVA RUSSAS/CE, ENDEREÇO
ELETRÔNICO: dmempreendimentosnr@gmail.com

Haja vista a decisão exarada por este Controlador Geral do Município de Juazeiro do Norte-CE, nos autos do processo administrativo de responsabilidade n. 0003/2024 a qual DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE de Multa de 5% sobre o valor total da licitação, delimitado pelo termo de referência de R\$ 101.495,49 (cento e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) sob o fulcro dos itens 16.2.1, 16.2.2,

16.2.3, 16.2.4 e 16.4.1, do edital convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1, c/c o artigo 156 da lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), que deduziu ao valor de R\$ 5.839,44 (cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em desfavor da empresa DM EMPREENDIMENTOS LTDA.

Portanto, NOTIFICO a empresa DM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.803.450/0001-92, representado pelo sócio administrador o Sr. LUIS DOUGLAS PERES MARTINS, para realizar o pagamento da referida multa, no valor de R\$ 5.074,77 (cinco mil e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), consoante documento de arrecadação municipal (DAM), no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e protocolo da referida execução fiscal pela Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG), Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0481/2025

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -

- INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA POR
DESCUMPRIMENTO LEGAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N.
0003/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0035/CGM

EMPRESA: MULTIPIO HOLD LTDA, CNPJ nº 32.655.354/0001-60

SÓCIO-ADMINISTRADOR: JAIRO ROBERTO CRUZ AGUIAR

ENDEREÇO: Rua José Pedro de Paiva, nº 247, Vila Campos, CEP
62.260-000, Reriutaba/CE

Haja vista a decisão exarada por este Controlador Geral do Município de Juazeiro do Norte-CE, nos autos do processo administrativo de responsabilidade n. 0003/2024 a qual DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE de Multa de 10% sobre o valor total da licitação, delimitado pelo termo de referência de R\$ 8.107.130,61 (oito milhões cento e sete mil cento e trinta reais e sessenta e um centavos) sob o fulcro dos itens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3, 16.2.4 e 16.4.1, do edital convocatório referente aos Pregões Eletrônicos nº 2024.05.14.01 e 2024.05.21.2, c/c o artigo 156 da lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), que deduziu ao valor de R\$ 810.713,06 (oitocentos e dez mil setecentos e treze reais e seis centavos), em desfavor da empresa MULTIPIO HOLD LTDA.

Portanto, NOTIFICO a empresa MULTIPIO HOLD LTDA inscrita no CNPJ nº 32.655.354/0001-60, representado pelo sócio administrador o Sr. JAIRO ROBERTO CRUZ AGUIAR, para realizar o pagamento da referida multa, no valor de R\$ 810.713,06 (oitocentos e dez mil setecentos e treze reais e seis centavos), consoante documento de arrecadação municipal (DAM), no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e protocolo da referida execução fiscal pela Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG), Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0481/2025

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -

- INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA POR
DESCUMPRIMENTO LEGAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N.
0004/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0036/CGM

EMPRESA 1: SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.219.546/0001-52, representada pelo Sr. Vanildo Siqueira Pereira.

SÓCIO-ADMINISTRADOR: Vanildo Siqueira Pereira

ENDEREÇO: Rua Jose da Franca Cabral, 817, sala 08 A, CEP 60.867-580, Boa Vista/Castelão, Fortaleza, Ceará.

EMPRESA 2: IB PONTE CASTRO LTDA, CNPJ nº 52.401.746/0001-00, representada pelo Sr. Isaias Bezerra Ponte Castro

SÓCIO-ADMINISTRADOR: Isaias Bezerra Ponte Castro

ENDEREÇO: R Conselheiro Jose Júlio, 617, Centro, CEP 62.010-820, Sobral, Ceará.

EMPRESA 3: DM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.803.450/0001-92, representada pelo Sr. Luis Douglas Peres Martins

SÓCIO-ADMINISTRADOR: Luis Douglas Peres Martins

ENDEREÇO: R Jose Rodrigues de Melo, 245, Progresso, CEP 63.200-000, Nova Russas, Ceará

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA

Haja vista a decisão exarada por este Controlador Geral do Município de Juazeiro do Norte-CE, nos autos do processo administrativo de responsabilidade n. 0004/2024, a qual DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE de Multa de 5% sobre o valor total da licitação, qual seja R\$ 119.023,67 (cento e dezenove mil e vinte e três REAIS e sessenta e sete centavos) resultando no valor a título de multa de R\$ 5.951,18, sob o fulcro dos itens 8.1 e 8.2 (alínea “a” a “d”) do edital de convocação da Dispensa eletrônica nº 2024.05.03.1 e incisos IV e V do artigo 155 da lei de nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), em desfavor das empresas 1)SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, 2) IB PONTE CASTRO LTDA e 3) DM EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Portanto, NOTIFICO as empresas SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.219.546/0001-52, representada pelo Sr. Vanildo Siqueira Pereira, IB PONTE CASTRO LTDA, CNPJ nº 52.401.746/0001-00, representada pelo Sr. Isaias Bezerra Ponte Castro, e DM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.803.450/0001-92, representada pelo Sr. Luis Douglas Peres Martins para ambas realizarem o pagamento da referida multa, cada uma, no valor de R\$ 5.951,18, consoante documento de arrecadação municipal (DAM), no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e protocolo da referida execução fiscal pela Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG), Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0481/2025

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -

- INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA POR
DESCUMPRIMENTO LEGAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N.
0005/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0037/CGM

EMPRESA: DM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº
21.803.450/0001-92.

SÓCIO-ADMINISTRADOR: LUIS DOUGLAS PERES MARTINS

ENDEREÇO 1: RUA JOSE RODRIGUES DE MELO, 245,
PROGRESSO, NOVA RUSSAS/CE, ENDEREÇO
ELETRÔNICO: dmempreendimentosnr@gmail.com

Haja vista a decisão exarada por este Controlador Geral do Município de Juazeiro do Norte-CE, nos autos do processo administrativo de responsabilidade n. 0005/2024 a qual DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE de Multa de 5% sobre o valor total da licitação, delimitado pelo termo de referência de R\$ 116.788,86 (cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) sob o fulcro dos itens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3, 16.2.4 e 16.4.1, do edital convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.04.05.1, c/c o artigo 156 da lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), que deduziu ao valor de R\$ 5.839,44 (cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em desfavor da empresa DM EMPREENDIMENTOS LTDA.

Portanto, NOTIFICO a empresa DM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.803.450/0001-92, representado pelo sócio administrador o Sr. LUIS DOUGLAS PERES MARTINS, para realizar o pagamento da referida multa, no valor de R\$ 5.839,44, consoante documento de arrecadação municipal (DAM), no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e protocolo da referida execução fiscal pela Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG), Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0481/2025

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -

- INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA POR
DESCUMPRIMENTO LEGAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE.
PAR N. 0007/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0039/CGM

EMPRESA: CONSTRUTORA MOURA FILHO E
EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: nº 48.258.154/0001-04, representada pelo Sr. Claudir Ferreira de Moura

SÓCIO-ADMINISTRADOR: Claudir Ferreira de Moura

ENDEREÇO 1: Av. Desembargador Moreira, 1300, sala 1002 T-SUL, cep 60.170-002, aldeota, Fortaleza, Ceará.

claudirmouraneto@gmail.com / construtoramourafilho@gmail.com

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA

Haja vista a decisão exarada por este Controlador Geral do Município de Juazeiro do Norte-CE, nos autos do processo administrativo de responsabilidade n. 0007/2024, a qual DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE de Multa de 5% sobre o valor total da licitação, qual seja R\$ 4.497.620,80 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos) resultando no valor a título de multa de R\$ 224.881,04 sob o fulcro nos itens 5.7, 5.9, 5.12, 6 e 8 do edital de convocação da Dispensa eletrônica nº 2024.03.18.1 e incisos IV e V do artigo 155 da lei de nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), em desfavor da empresa CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Portanto, NOTIFICO a empresa CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.258.154/0001-04, representado pelo Sr. Claudir Ferreira de Moura, para realizar o pagamento da referida multa, no valor de R\$ 224.881,04, consoante documento de arrecadação municipal (DAM), no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e protocolo da referida execução fiscal pela Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG), Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0481/2025

CONSELHO MUNICIPAL LGBT-CMLGBT

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSTITUIÇÕES CONSIDERADAS APTAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL LGBT - CMLGBT DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL LGBT - CMLGBT DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Chamamento, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação final das instituições consideradas aptas a participarem do Fórum, conforme análise realizada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: As instituições foram analisadas conforme os critérios estabelecidos no Edital, levando em consideração a documentação apresentada e a adequação aos requisitos exigidos.

Art. 2º - As instituições consideradas aptas são:

I - AVPT - Associação Vida Para Todos;

II - Rede Nacional de Médicas e Médicos Populares;

III - IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental;

IV - Diretório Central Estudantil José Montenegro de Lima - IFCE;

V - Coletivo Kizomba;

VI - Associação Caririense de Luta Contra a AIDS;

VII - Associação Beneficente Madre Maria Vilac;

VIII - Levante Popular da Juventude.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Bryan de Oliveira Batista

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de
Segurança Pública e Cidadania – SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 21 e 23 da Lei nº 3597/2009;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a competente publicação em Diário Oficial do Município no dia 26 de março de 2025, da Portaria 03/2025/DEMUXTRAN, dispondo sobre o regresso de permissão de vaga do serviço de transporte de passageiros na modalidade mototáxi, nos termos da Lei Municipal 3597/2009.

CONSIDERANDO que o prazo assinalado na Portaria acima indicada transcorreu *in albis*, sem interposição de recurso por parte dos notificados.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o imediato regresso das permissões do serviço de mototáxi ao Município de Juazeiro do Norte, em face dos permissionários abaixo indicados:

Nome Completo	Posto	Matrícula
JOSEMIR JORGE DA SILVA	07	0495
LUIZ CARLOS ARAÚJO RODRIGUES	18	1345
DERVAL LANDIM FERNANDES	17	1335
CICERO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	195	1243
EDSON GOMES DE LIMA	178	1606
JOSE NILTON SILVA NUNES	174	0757
GEOVA MONTEIRO DO NASCIMENTO	027	0538
LUCELIO GONÇALVES RODRIGUES	029	1070
JOSE FELINTRO SOARES PEREIRA	058	0213
FRANCISCO EDIGLEI FERREIRA DOS SANTOS	085	0859

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento Municipal de Trânsito, em Juazeiro do Norte, aos 04 de abril de 2025.

JOSÉ ADAILTON DA SILVA
Diretor Geral – DEMUTRAN/PMJN



*Secretaria Municipal de
Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025/DEMUXTRAN

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte torna público que, através do Setor de Transportes, realizará, até 31 de maio de 2025, o processo de recadastro/vistoria para permissionários que atuam no serviço de transporte público desta urbe. Os permissionários devem comparecer à sede do DEMUTRAN para realizarem a entrega de documentação e procederem às vistorias dos veículos. Estarão passíveis de fiscalização e suspensão da atividade até a devida regularização, aqueles que porventura não comparecerem na data prevista.

OBJETO:

Taxistas, Mototaxistas e Permissionários do Serviço de Transporte Regular Complementar de Passageiros – STRCP – TOPIC's, devem regularizar seus cadastros conforme previsto em legislação municipal. Todo o procedimento será realizado até o final de maio de 2025. O vencimento da Taxa de Licença de Transporte – TLT, encerrou em 30 de março; já o vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, é válido até 31 de maio.

Documentos necessários:

Para a devida regularização, os permissionários devem dirigir-se ao Departamento Municipal de Trânsito -DEMUTRAN, Setor de transportes, munidos de cópias da Carteira de Habilitação - CNH, Certificado de Registro e Licenciamento do veículo – CRLV (atualizado), Comprovante de residência, Taxa de Licença de Transporte -TLT, e taxa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Etapas do serviço:

- 1 - O Setor de Transportes do DEMUTRAN emitirá o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, relacionado a cada atividade a ser exercida.
- 2 – Após o pagamento das taxas devidas, o permissionário apresentará, juntamente à documentação pessoal, o veículo a ser utilizado na atividade com a devida adesivagem padrão, conforme ditames



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal de
Segurança Pública e Cidadania – SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN*

do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei Municipal N° 3.597/2009, Lei Municipal N° 3.742/2010 e DECRETO Municipal N° 416/2010.

3 – Após a entrega de toda a documentação, será realizada a vistoria do veículo, ocasião em que o permissionário receberá a competente autorização para exercer a atividade.

PERÍODO DE RECADASTRO:

Até 31 de maio de 2025

Horário de atendimento:

Segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Área responsável pela prestação do serviço:

SETU – Setor de Transportes Urbanos.

Rua Antônio Mota Diniz, nº 02 - Santa Tereza - Juazeiro do Norte – Ceará.

Juazeiro do Norte – CE, 04 de abril de 2025

JOSÉ ADAILTON DA SILVA
DIRETOR GERAL – DEMUTRAN/PMJN.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Município de Juazeiro do Norte - Secretaria de Educação	
EMENTA: Apreciação do Relatório da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Juazeiro do Norte-CE, referente ao exercício de 2024 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE (ACUMULADO DE 2024).	
RELATOR: JOSE MARCONDES MACEDO LANDIM	
PARECER: 001/2025	APROVADO EM: 20 de março de 2025.

I - DO MÉRITO

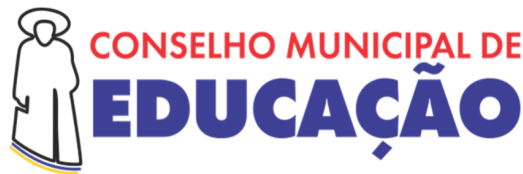
A Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Juazeiro do Norte - CE. - CACS-FUNDEB, em reunião ordinária no formato híbrido, na sala de Reuniões do CME e por meio da plataforma virtual no endereço: <https://meet.google.com/byb-jhnu-gzk> realizada no dia 20 de março de 2025, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14113/2020 e Lei Municipal nº 5152/2021, no que compete a esta Câmara, analisou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), relativo ao exercício financeiro de 2024 - **TERCEIRO QUADRIMESTRE ACUMULADO DE 2024** e constatou o que abaixo segue:

II - DA ANÁLISE DA RECEITA:

O total arrecadado pelo Fundo até o **TERCEIRO QUADRIMESTRE** do exercício financeiro de 2024, foi de **R\$ 278.890.754,73**, sendo **R\$ 277.244.712,54**, referente a transferências correntes e **R\$ 1.646.042,19** de receitas patrimoniais (rendimentos/remunerações de depósitos bancários).

II - DA ANÁLISE DA DESPESA:

1. Foi Aplicada uma quantia de **R\$ 249.313.720,99** (valor efetivamente liquidado), com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções de profissionais da educação básica em efetivo exercício no município de Juazeiro do Norte, o que equivale a **91,89%**, dos recursos arrecadados pelo Fundo até o **TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2024**, já levando em consideração o valor recebido da complementação VAAR que não compõe base de cálculo de aplicação dos 70% do FUNDEB. Devendo esta aplicação ser considerada como **mínima de 70% na**



CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

valorização dos profissionais da educação, conforme **Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**.

2. Em análise das despesas com manutenção da rede de ensino básico com recursos do **FUNDEB – 30%** podemos verificar o que abaixo segue:
 - a) Foi aplicado a quantia supra de **R\$ 25.057.466,62**, ou seja, **8,98%** dos recursos auferidos pelo fundo acumulados até o **TERCEIRO QUADRIMESTRE 2024**.
 - b) Desse valor, **R\$ 7.819.896,11** foi despendido com investimentos, o que equivale a um percentual de **2,80%** da receita.
3. O restante, ou seja: **R\$ 17.237.570,51** com outras despesas correntes, que em termos percentuais, representa **6,18%** da receita total do FUNDEB.
4. Em resumo, a despesa total efetivamente liquidada do FUNDEB (70% e 30%), totalizou uma cifra de **R\$ 274.371.187,61**.
5. Vale ressaltar, que no relatório de prestação de contas apresentado em reunião, o valor da despesa orçamentária discriminada totaliza a quantia de **R\$ 277.490.510,75**, por se tratar de valores líquidos pagos, já deduzidos dos descontos/retenções extras-orçamentárias, portanto, inferior. Porém, em outros relatórios contábeis e gerenciais pode se verificar os valores acima discriminados, ou seja, os valores brutos e efetivamente liquidados.
6. É oportuno também ressaltar a saúde financeira do FUNDEB do município de Juazeiro do Norte, tendo em vista que em 31 de dezembro de 2024, restou ainda um saldo financeiro na quantia de **R\$ 4.519.567,12**, que poderá ser utilizado no exercício de 2025.

III- ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO:

A folha de pagamento consome parte significativa dos recursos do FUNDEB, dessa forma seu acompanhamento é importante para garantir a destinação correta e os objetivos dos recursos do FUNDO devendo a Câmara do CACS-FUNDEB observar mensalmente a utilização dos recursos de forma equilibrada, do percentual mínimo de 70% para os profissionais da Educação, assim como a utilização dos 30% que porventura não venham a ser utilizados em folha de pagamento, conforme a nova regulamentação do FUNDEB que trata a Lei Federal 14.113/2020. Ficando acertado que a prestação de contas ocorrerá na segunda terça-feira do mês subsequente ao encerramento do balancete.

Em relação a análise **NÃO HOUVE** o apontamento de **Ressalvas** referente a



CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

prestação de contas até o **TERCEIRO QUADRIMESTRE** (acumulado de 2024) informo que houve apresentação dos extratos e notas de empenho e toda documentação necessária para análise pelos conselheiros, bem como a disponibilidade dos servidores: Clodoaldo Carneiro de Souza e Robério Lopes Duarte para fazer os devidos esclarecimentos.

IV - DO VOTO DO RELATOR:

E em conformidade com sua atuação institucional de controle social dos recursos recebidos pelo FUNDEB de Juazeiro do Norte e de sua aplicação de acordo com o que determina a Lei Federal 14.113/2020, após análise detalhada da documentação apresentada, **APRESENTO PARECER FAVORÁVEL** a **APROVAÇÃO** da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Juazeiro do Norte - CE, relativo ao exercício financeiro de 2024 - **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE ACUMULADO DE 2024.**

É o parecer.

Smj.

Prof. Dr. José **Marcondes** Macedo **Landim**
Conselheiro Relator

V - DECISÃO DO COLEGIADO

A Câmara do CACS-FUNDEB do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte aprovou o parecer do relator pela **APROVAÇÃO** da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2024 - **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE ACUMULADO DE 2024.**

Sala das Sessões Plenárias da Câmara do CACS-FUNDEB do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, em 20 de março de 2025.

Professor Eduardo da Silva Sousa
Presidente da Câmara do CACS FUNDEB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

AVISOS E EDITAIS

RESOLUÇÃO Nº 1369 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Cria no âmbito do Poder Legislativo Juazeirense a COMENDA DA INCLUSÃO, FITA DE QUEBRA-CABEÇAS, a ser concedida a personalidades entidades Públicas ou Privadas e de caráter filantrópico que tenham relevantes serviços prestados na conscientização e difusão da neurodiversidade e espectro autista adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Cria no âmbito do Poder Legislativo Juazeirense a COMENDA DA INCLUSÃO FITA DE QUEBRA-CABEÇAS, a ser concedida a personalidades entidades Públicas ou Privadas e de caráter filantrópico que tenham relevantes serviços prestados na conscientização e difusão da neurodiversidade e espectro autista adota outras providências.

Art. 2º A Sessão Solene de outorga das comendas da Inclusão - Fita de quebra-cabeças - ocorrerá preferencialmente durante o mês de abril, mês da conscientização neurodivergente e Espectro Autista.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CMJN/CE

Autora: Felipe Mikael Vasques Monteiro
Coautores: Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Barbosa dos Santos – Raimundo Farias Gregório Junior- José Cleilson Rodrigues Vieira – Luiz Bezerra de Sousa (BADÚ)

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.26.2

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2024.02.22-0054, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.26.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora na forma discriminada na clausula segunda, item 2.1 do contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de outubro de 2025, o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 31 de dezembro de 2024. Signatários: Yago Matheus Nunes Araujo e Yanne Rakel Ferreira de Carvalho.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.29.01

Extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 20220329-001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.29.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa LOCAÇÕES E SERVIÇOS SK LTDA. Objeto: locação de 01 (um) imóvel, localizado na rua José Henrique Brasileiro, nº 32, Bairro Tiradentes, destinado ao funcionamento da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF do município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 01 DE ABRIL DE 2026, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 01 DE ABRIL DE 2025. Signatários: Yago Matheus Nunes Araujo e Flavio Vieira Santos.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2025.

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- 2025.**

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei nº 4.885, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couberem às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE - 2025.**

1 - DO OBJETO:

O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 700.0000,00 (setecentos mil reais) por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a realização da 47ª Vaquejada de Juazeiro do Norte CE – 2025, tendo sua execução de 09 a 13 de julho de 2025, com isso manter a tradição.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC selecionada terá por objetivo específico a organização de toda programação da 47ª Vaquejada de Juazeiro do Norte CE - 2025, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento do objeto.

Entende-se por VAQUEJADA: A vaquejada é uma atividade cultural do Nordeste brasileiro, provavelmente de origem mexicana reconhecida como Esporte e Cultura, na qual dois vaqueiros montados a cavalo procuram derrubar um boi, puxando-o pelo rabo, entre duas faixas de cal do parque de vaquejada.

Na 47ª Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE, serão contempladas SEIS CATEGORIAS, onde cada uma terá uma premiação a ser destinada aos vencedores por colocação, sendo elas: PROFISSIONAL, AMADOR, ASPIRANTE, MÁSTER, FEMININA E INFANTIL.

A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma já estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, haja vista tratar-se de calendário definido de acordo com a manifestação cultural.

No que se refere aos valores a serem demandados a premiação das cinco categorias, que acontecerá no período de 09 a 13 de julho de 2025, no Parque de Eventos Padre Cícero.

CATEGORIA PROFISSIONAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REIAS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria profissional ou aberto será de: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CATEGORIA AMADOR: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria amadora será de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

CATEGORIA ASPIRANTE: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria aspirante será de: R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

CATEGORIA MÁSTER: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria aspirante será de: R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

CATEGORIA INFANTIL, R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria infantil será de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

CATEGORIA FEMININA, R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria feminina será de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

No que se refere aos valores de BOI DE TV, será distribuído da seguinte forma:

- BOI DE TV ANTECIPADO – R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- BOI DE TV NO DIA – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Será realizada a tradicional Cavalgada com a presença de vaqueiros e amantes da vaquejada, que seguirá o seguinte cronograma: Concentração e saída no largo da matriz, percurso: Rua Padre Cícero, Rua São Francisco, Rua São Paulo, Av. Castelo Branco, Rua Ivanir Feitosa, Rua Sebastião Mariano, Rua Paizinho Sabiá, Carlos Alberto Alves Quirino, Parque de Eventos Padre Cícero, a tradicional Cavalgada, acontecerá na sexta feira dia 12 de julho de 2025, respeitando todas as cláusulas do Termo e do primeiro aditamento ao termo de ajustamento de conduta-TAC N°0005/2019/9°PmJJDN.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

A OSC CONTRATADA no que compete ao site de **venda de senhas** antecipadas, senhas vendidas no escritório durante a vaquejada, as arrecadações com a taxa do “boi de tv” (para conferência do jugamento por parte do juiz), todos os valores arrecadados com estes serviços serão depositados na conta corrente do Município de Juazeiro do Norte CE específica para este fim, qual seja, Banco do Brasil, agência 433-2 nº70506-3, com denominação “**Vaquejada 2025**”, os valores serão repassados

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

para o Município já com os devidos descontos do percentual cobrado pelo site de vendas das senhas antecipadas.

O serviço ofertado pelo site para venda das senhas de forma ANTECIPADA, o site receberá pelos seus serviços um percentual dos valores apurados, não superior a 1,5% (um vírgula cinco por cento), mediante emissão de nota fiscal e recibo, não incidindo o percentual na taxa da Associação Brasileira de Vaquejada-ABVAQ.

No que se refere à produção infraestrutura do projeto será necessário:

Contratação de Coordenação Geral (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

Contratação de Coordenador do Estacionamento (execução);

Contratação de Coordenação de Pista (pré-produção / execução);

Contratação de 05 juizes (execução);

Contratação de 04 auxiliares de juiz (execução);

Contratação de 700 bois de classificação (execução);

Contratação de 250 bois de disputa (execução);

Contratação de dois controladores de boiada (execução);

Contratação de 160 protetores (execução);

Contratação de 02 calseiros (execução);

Contratação de Serviço de Limpeza para os banheiros (execução/ pós-produção);

Contratação de Serviço de Escritório, especializado na venda de senhas de Vaquejada, com auditoria da OSC e Secretaria Municipal de Cultura. (pré-produção/execução e pós-produção);

Contratação de 80 sacas de gesso para demarcações na pista de corrida (execução);

Contratação de 05 locutores, especializados em locução de vaquejada (execução);

Contratação de equipe para os currais (pré- produção, manutenção, execução e pós-produção);

Contratação de Segurança Particular para o evento (execução/ pós-produção);

Contratação de som específico para vaquejada, distribuído de forma correta para audição em todo o espaço que se refere à pista de corrida, entorno da pista de corrida e estacionamentos (execução);

Contratação de tratores, para manutenção na pista de corrida (pré-produção/ execução);

Contratação de Transmissão da Vaquejada por canal específico, bem como para verificação de faixa de derruba (boi de TV) (execução);

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Contratação de confecção
de troféus (40 pares);

Contratação de 04 veterinários, que estejam com a sua documentação toda correta para exercício da função no evento, sendo um para assumir como Responsável Técnico (pré- produção/ execução);

No que se refere à divulgação do projeto será necessário confeccionar:

200 (duzentas) camisas em algodão fio 30, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto e da secretaria;

03 (três) outdoors em policromia, espalhados nos principais pontos da cidade;

As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC). Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 700.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinados ao pagamento de 01 (uma) proposta.

Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2024,1301- Secretaria de Cultura 27 392 0029 2.110 Da realização das Vaquejadas 3.3.50.41.00 contribuições.

As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

Finalidade alheia ao seu objeto;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



organização interna que expressamente:

prevejam,

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas em Municípios do Estado do Ceará ou com representação atuante e, também, reconhecidas no Cariri Cearense por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

3 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

O Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte. Disponível para Consulta Pública no período de 02 de abril a 02 de maio e para inscrição será no período de 03 a 05 e 08 a 12 de abril de 08h às 12h e de 13h às 16h, em dois envelopes que deverão estar lacrados e identificados conforme abaixo. O credenciamento será gratuito e deverá ser entregue a documentação na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-ce, sediada a Rua Antônio Valter Honorato Téles – S/N.

Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

Caso seja detectado o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os documentos solicitados, que são os seguintes:

Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);



Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização; Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas CPF;

Comprovante de que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

Comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes as do objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV); Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;

Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

Comprovação de que é isenta de impostos municipais.

Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

4 -DOS PRAZOS:

O Chamamento ficará disponível para consulta no período de 04 de abril a 04 de maio de 2025. As entidades que pretenderem participar do presente chamamento, podem se inscrever no edital no período 08 a 12 e 15 a 19 de maio do presente ano, sendo entregue a documentação em envelopes lacrados e identificados, conforme descrito abaixo na Sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N – José Geraldo da Cruz, com

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

horário de
funcionamento das 08h às 12h e de 13h às 16h.

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - EDITAL Nº 07/2025
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE / 2025.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE- EDITAL Nº 07/2025
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/ 2025.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

5 - DO PLANO DE TRABALHO

Deverá constar no Plano de Trabalho descrito pelo proponente:

Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;

Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

Cronograma de execução de metas; Plano de aplicação dos recursos;

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

Aluguel da sede da entidade, bem como, IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias; Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento;

Pagamento de despesas bancárias, tais como: Taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

O prazo para execução da atividade é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato, vedada à prorrogação de qualquer tipo.

Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das propostas recebidas.

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7 - DA SELEÇÃO

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância cultural, clareza e, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, assim como à promoção da economia da cultura com base nas ações propostas;	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Excelência e qualidade cultural e técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos		

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas:

Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item; Que não alcance nota mínima geral igual ou maior a 5 pontos;
Que estejam em desacordo com o Edital;

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”.

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “1”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

8 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

Selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.

Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial www.juazeiro.ce.gov.br

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br até as 23h59 do prazo do recurso.

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

O recurso que não trouxer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção.

O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

11 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

Parecer técnico e jurídico; Disponibilidade orçamentária e financeira;
Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Fomento que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

A convocação será feita mediante notificação da proponente.

Transcorrido o prazo previsto sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

Alterar o objeto do Termo de Fomento;

Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE”, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado.

Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

14 - DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa,

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

aplicar as seguintes

sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil;
- d) Ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes;
- e) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
- f) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração;
- g) A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o devido processo legal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Cabe a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.

Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Não ocorrência de vedações;
- Anexo V – Declaração de ciência;
- Anexo – VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência;
- Anexo – VI- Termo de Fomento.

O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2025.

**ANEXO I-
CRONOGRAMA**

EDITAL PARA CONSULTA PÚBLICA	04 de abril e 04 de maio
INSCRIÇÕES	08 a 12 e 15 a 19 de maio
ABERTURA DOS ENVELOPES E RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	22 de maio
RECURSO	23 e 24 de maio
AVALIAÇÃO DO RECURSO E RESULTADO PÓS-RECURSO MAIS RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURIDICA	25 de maio
AVALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO PRELIMINAR TÉCNICO	26 de maio
RECURSO	27 e 28 de maio
ANALISE DO RECURSO E RESULTADO PÓS-RECURSO MAIS RESULTADO FINAL	29 de maio

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE / 2025.****ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 07/2025

Pelo _____ presente, o Sr. _____ (a) _____,
representante da _____ CPF; _____
_____, residente na _____
_____, vem solicitar credenciamento para
receber recurso públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento.
Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está
de acordo com o Chamamento Público Nº 07/2025, estando ciente e de acordo com
todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte- CE _____ DE _____ DE 2025

Nome do Representante Legal
CPF:

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE / 2025.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

<u>Título do Projeto</u>	<u>Período de Execução</u>
	Início: Término:
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>	
APRESENTAÇÃO:	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO	
PROGRAMAÇÃO:	
<u>META1 -</u>	
<u>ETAPAS</u>	
1.1 – Pré-Produção	
1.2 – Produção / Execução	
1.3 – Pós Produção	
OBJETIVO GERAL	
Realizar a 47ª Vaquejada de Juazeiro do Norte-CE 2025”	
OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)	
PÚBLICO ALVO	
RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS	

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)****a) DO ENTE/ENTIDADE**

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL (IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF Ce	C EP	(DDD) Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: Tel.:

2. OUTROS PARTICÍPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

			Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidade de medida		Início	Término
			Produção / Execução				



**PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5. PLANO DE APLICAÇÃO

[illegible]

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

VALORES TOTAIS					R\$	R\$	R\$
Valor Global do Plano de Trabalho					R\$	R\$	

DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025 (expresso em \$)

CONCEDENTE:

ANO: 2025

META					Maio	Junho
Realização do “Projeto-					0,00	0,00
					Novembro	Dezembro
Realização do “Projeto-					0,00	0,00

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA): ANO: 2025**

META		Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Realizaçã o do "Projeto"		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Realizaçã o do "Projeto"		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE - 2025.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES.**

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte Comissão de Seleção.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
 - Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
 - Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
 - Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
 - Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 5(cinco) anos;
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte - CE ____ de ____ de 2025.

Nome do representante
CPF

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2025.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte Comissão de Seleção.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 07/2025, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº 05//2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2025.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:



ANEXO VII

TERMO DE FOMENTO Nº /2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA

_____, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N, Bairro José Geraldo da Cruz, neste ato representado por (autoridade competente), Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada SECULT, e a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Estatuto em anexo que comprova sua criação e constituição, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por _____, inscrito no CPF sob o nº ** _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº 1.597/2005, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO – TF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Fomento se fundamenta nas disposições do Edital de Chamamento Público _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE Fomento a concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL através da Secretaria de Cultura para a execução do Projeto _____, devidamente aprovado e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades referentes ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob a supervisão da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT, que realizará o acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Para tanto, a SECULT designará o(a) servidor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, que atuará como _____, sendo responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria, conforme disposto nos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ _____, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Fomento, caso solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.
- j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

recebidos da SECULT,

ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

h) Responsabilizarem-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, ou denúncia do presente TERMO DE FOMENTO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e da Secretaria Municipal de Finanças aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Juazeiro do Norte-CE, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA

Nos casos de exibições públicas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de _____ de _____ de _____ e terá duração até _____ de _____ de _____.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

PARÁGRAFO

da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECTUR em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECTUR quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ _____ (_____), na dotação orçamentária nº _____, que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na Instituição Financeira pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECTUR por meio de ofício destinado a Secretaria de Finança, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo de _____ dias, a contar da execução de cada etapa estabelecida no plano de trabalho, sendo que a última prestação de contas, deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias a partir do fim da vigência do presente Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de _____ dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta da organização da sociedade civil observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Na hipótese de descumprimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art.73, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de _____ dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive quanto a eventual responsabilização civil e criminal decorrente da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

(REPRESENTANTE DA da OSC)
CPF:

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE – SECULT

EDITAL Nº 04/2025 - 9ª MOSTRA POEMAS PARA MARIA

A Prefeitura de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Cultura, convida todos os autores poetas e poetisas para participarem da 9ª Mostra “Poemas Para Maria”- **Maria de Araújo e as Artes de Juazeiro** . O nome da Mostra é em homenagem a Beata Maria de Araújo, a protagonista dos eventos sagrados que tornaram Juazeiro do Norte um espaço de devoção e trabalho.

1- DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem como objeto a publicação de um livreto, em formato de *e-book*, assim como a sua impressão, composto por autores, poetisas e poetas da região do cariri cearense, na **9ª Mostra “Poemas Para Maria”- Maria de Araújo e as Artes de Juazeiro**. A publicação, impressão e distribuição dos poemas, por meio de uma seleção, têm como objetivos: homenagear a Beata Maria de Araújo e estimular a produção escrita como ferramenta política cultural, fomentando a literatura, revelando autores poetas e poetisas, residentes e domiciliados na região do cariri cearense.

1.2 Será destinado um valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** distribuídos para os **VINTE POEMAS SELECIONADOS** para publicação. Sendo pago um valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), para o autor de cada poema selecionado e **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), IMPRESSÃO DO LIVRO**.

1.3 Dotação orçamentária 1339200291.034 apoio e incentivo a projetos artísticos e atividades culturais/ 3.3.90.31.00 premiações.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Poderão participar da 9ª Mostra “Poemas Para Maria”- Maria de Araújo e as Marias de Juazeiro, autores poetas e poetisas residentes e domiciliados na cidade de Juazeiro do Norte, maiores de 18 anos, residente em Juazeiro do Norte a pelo menos dois anos, a serem comprovaçados através de portfólio, currículo e mapa cultural. A inscrição é gratuita, e as (os) interessadas (os) deverão se inscrever através do *e-mail*: poemasparamaria@gmail.com

2.2 No ato da inscrição o proponente deverá enviar no corpo do *e-mail* as seguintes informações/documentos. A não apresentação da documentação implicará na **desclassificação** do candidato(a).

- a) Nome completo do (a) autor(a)
- b) Cópia do RG
- c) Nº do CPF;
- d) Título do poema;
- e) Comprovante de residência em Juazeiro do Norte no nome do proponente,
- f) Telefone para contato – indicar DDD; -*e-mail*; -
- g) Breve currículo e portfólio do(a) autor(a).
- h) O poema proposto deverá ser anexado ao *e-mail* de inscrição em arquivo na

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

extensão .DOC (não enviar em PDF).

i) Conta bancária em nome do proponente;

2.3 O proponente deverá, também no corpo do *e-mail*, informar quanto à disponibilidade de estar presente no dia do lançamento da obra, **DIA 24 DE MAIO DE 2025**, seja no caso de um lançamento online, ou em situação de lançamento presencial.

2.4 A efetivação da inscrição implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

2.5 Só poderão participar desta seleção, proponente que residam em Juazeiro do Norte a pelo menos 02 (dois) anos, anteriores a data de publicação deste edital, a serem comprovados através de currículo, portfólio e mapa cultural.

2.6 Em caso de aprovação o proponente deverá comparecer, presencialmente, a sede da secretaria de cultura, para entrega da documentação física, solicitada no item 2.2.

3- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONCURSO:

3.1 Cada candidata (o) poderá apresentar apenas 1 (uma) obra de sua autoria.

3.2 No ato da inscrição fica automaticamente autorizada pelas (os) autoras (es) a publicação e/ou exposição das poesias classificadas, em formato atual ou virtual, pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

3.3 As obras classificadas pela “9ª Mostra Poemas Para Maria” passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, realizadora do referido edital, além de serem incorporadas ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem.

O tema da mostra é: **MARIA DE ARAÚJO E AS ARTES DE JUAZEIRO**

4- DA SELEÇÃO :

4.1 O julgamento da 9ª Mostra “Poemas Para Maria” se dará através de duas etapas:

- a) Análise documental dos itens exigidos no artigo 2.2 do edital;
- b) Análise do poema a partir dos critérios descritos no artigo 5 do edital;

4.2 As obras serão julgadas por uma Comissão de Seleção que será nomeada por meio de Portaria, pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte e publicada no Diário Oficial do Município.

4.3 A Comissão de Seleção escolherá 20 (vinte) obras para impressão e publicação, assim como disponibilizadas em e-book.

4.4 Serão selecionadas pela comissão **20 obras** para publicação onde cada autor receberá um valor/premiação de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

4.5- Cada autor contemplado receberá **15 exemplares impressos** da obra para compor seu

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

acervo pessoal.

4.6- Serão considerados na decisão: a correção da linguagem, poética, coerência, coesão e a originalidade com que o tema foi tratado.

5- DOS CRITÉRIOS:

5.1 O poema inscrito deverá conter 01 (uma) lauda, em língua portuguesa, digitado, com fonte "Time New Roman", tamanho nº 11. A não adequação dessas normas, implicará na desclassificação do proponente. Os trabalhos enviados devem ser inéditos.

5.2 Não serão aceitas obras que ferem os Direitos Humanos, os Estatutos: da Criança e do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência, ou que façam apologia à discriminação e violência.

5.3 A banca examinadora do concurso avaliará os trabalhos inscritos, atribuindo até 15 pontos para cada inscrição, a partir dos seguintes critérios:

- I) Exploração dos recursos linguísticos da poesia (figuras de linguagem, de estilo, métrica, ritmo e rima) - 0 a 5 pontos.
- II) Adequação ao tema- 0 a 5 pontos.
- III) Originalidade- 0 a 5 pontos.

6- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- I) Maior nota no quesito originalidade;
- II) Maior nota no quesito Adequação ao tema;
- III) Maior nota no quesito Exploração dos recursos linguísticos;
- IV) Idade.

6.1 Permanecendo o empate, o presidente da banca avaliadora fará uma nova avaliação dos poemas em questão e decidirá sobre a classificação.

6.2 O arquivo do poema deve ser enviado em .DOC ou em outro formato **editável** deno **máximo 01 (uma) lauda**, que deve ser anexado ao *e-mail* referente à inscrição.

7- PUBLICAÇÃO:

7.1 Todos os poetas selecionados terão suas obras publicadas em formato de *e-book*, que será disponibilizado gratuitamente por meio das redes oficiais do município de Juazeiro do Norte/CE. Assim como receberão uma quantidade do livreto impresso para compor seu acervo. Dessa forma a(o) autora(o) cede a Secretaria de Cultura o direito à reprodução e distribuição da obra publicada virtualmente e impressa, podendo esta ser distribuída de forma gratuita.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A alocação e disposição dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da Comissão organizadora. Eventuais dúvidas decorrentes deste edital serão esclarecidas ou resolvidas pela comissão organizadora da 9ª Mostra "Poemas Para Maria"- Maria de Araújo e as Artes

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

de Juazeiro, através do endereço eletrônico: poemasparamaria@gmail.com

8.2 Caberá recurso sobre a o item avaliação documental no prazo regido pelo cronograma. Não será permitido o reenvio de documentos nessa fase.

8.3 Cabe a organização do referido concurso, julgar os casos omissos neste edital.

Juazeiro do Norte 04 de abril de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	05/04/2025 – 18/04/2025
Avaliação documental	19/04/2025 – 21/04/2025
Resultado da avaliação documental	22/04/2025
Recursos sobre a avaliação documental	23/04/2025
Resposta aos recursos	24/04/2025
Resultado técnico final	28/04/2025
Evento de lançamento do 9º Poemas para Maria	24/05/2025

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 06/2025 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2024.

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988; a Constituição Estadual do Ceará de 1989; a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública; a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que institui o Marco Regulador das Organizações da Sociedade Civil (MROSC); o artigo 72, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte; a Lei Municipal n.º 4.274, de 20 de dezembro de 2013; Lei Municipal n.º 5.793, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a receita e fixa a despesa do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2025, bem como demais legislações pertinentes à matéria, torna público o presente processo de inscrição e seleção para regulamentar o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 06/2025 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2025.**

1- DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos para estabelecer parceria, em regime de mútua colaboração, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, por meio de Termo de Fomento. O objetivo é a seleção de uma proposta para a realização do Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte – dentro do Juaforró - Edição 2025. O evento contemplará um Festival de Quadrilhas Juninas, abrangendo categorias adulto e infantil, a ser realizado ao longo de três a quatro dias. O festival oferecerá suporte a até 28 (vinte e oito) grupos de quadrilhas juninas, divididos nas categorias A e B, promovendo a valorização da cultura popular e fortalecendo as manifestações artísticas e tradicionais do município de Juazeiro do Norte/CE.

1.2 A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada terá como **objetivo específico a coordenação e execução da programação cultural oficial dos festejos juninos** do Município de Juazeiro do Norte, incluindo a **realização integral do Festival de Quadrilhas** de Juazeiro do Norte. O festival abrangerá apresentações das **categorias adulto e infantil**, garantindo a organização estrutural, logística e artística do evento, promovendo a inclusão social, o fomento à cultura popular e o fortalecimento das tradições juninas no Município.

1.3 Entende-se por FESTEJOS JUNINOS as celebrações tradicionais nordestinas realizadas ao longo do mês de junho, em homenagem aos santos católicos Santo Antônio, São Pedro e São João. Esses festejos são caracterizados por manifestações culturais populares, como apresentações de

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

quadrilhas juninas, música regional – com destaque para os grupos de forró pé de serra –, uso de trajes típicos, como vestidos de chita coloridos, e a tradicional gastronomia baseada no milho, incluindo pratos como bolo de milho, pamonha, mungunzá, pé de moleque e cuscuz. Além de seu valor cultural e histórico, os festejos juninos representam um importante elemento de identidade regional, promovendo a socialização e a transmissão de tradições entre gerações.

1.3.1 Entende-se por QUADRILHA JUNINA (ADULTA E INFANTIL) um grupo de dança tradicional dos festejos juninos do Nordeste brasileiro, cuja principal caracterização é a encenação de um casamento matuto, intercalado por coreografias baseadas no xote, forró e marchas juninas. O grupo é composto por personagens emblemáticos, como o noivo, a noiva, o padre, o juiz, os pais dos noivos, o delegado, o soldado e os pares de convidados, que participam do baile em comemoração ao casamento. O enredo é conduzido de forma alegórica e bem-humorada, ressaltando elementos culturais característicos do sertão nordestino. A quadrilha pode ser organizada em duas modalidades: adulta e infantil, conforme a faixa etária dos integrantes, garantindo a perpetuação dessa expressão cultural entre diferentes gerações.

1.3.2 Entende-se por FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS um evento cultural que promove e valoriza os festejos juninos, realizado em locais de fácil acesso ao público. Pode ter caráter competitivo ou não e deve obrigatoriamente incluir apresentações de quadrilhas juninas adultas e infantis, além da tradicional encenação do casamento matuto. O festival também deve contar com uma feira gastronômica oferecendo comidas típicas do ciclo junino, como pamonha, bolo de milho e mungunzá. Preferencialmente, a programação deve ser enriquecida com manifestações artísticas regionais e expressões da cultura popular tradicional, fortalecendo a identidade e a preservação das tradições nordestinas.

1.3.3 A OSC selecionada deverá **seguir rigorosamente o cronograma de ações estabelecido pela SECULT**, considerando que se trata de um calendário previamente definido conforme a programação oficial. Eventuais alterações no cronograma deverão ser acatadas e devidamente implementadas pela OSC, garantindo a execução alinhada com as diretrizes da Secretaria de Cultura.

1.3.4 Quanto aos valores a serem destinados aos grupos juninos, bandas locais e à estruturação, organização e realização do JuaForró descentralizado, que ocorrerão entre os dias **14 e 30 de junho de 2025**:

1.3.5 Cada grupo de quadrilha junina da Categoria A, tanto adulto quanto infantil, receberá uma subvenção de R\$ 8.000,00 (sete mil reais) destinada à produção de figurinos, adereços e apresentações.

1.3.6 Cada grupo de quadrilha junina da Categoria B, tanto adulto quanto infantil, receberá uma subvenção de R\$ 6.000,00 (cinco mil reais) destinada à produção de figurinos, adereços e apresentações.

1.3.7 Destaca-se também que os grupos serão responsáveis pelo transporte de seus integrantes, tanto para a participação no cortejo de abertura quanto para o Festival.

1.3.8 Será destinado um valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para realização e fomento do Juaforró descentralizado, sendo utilizado para toda a estrutura e contratações necessárias.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



1.3.9 Quanto ao **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**, serão premiadas as 03 (três) quadrilhas adultas e as 03 (três) quadrilhas infantis com as melhores pontuações, conforme os valores a seguir descritos:

CATEGORIA A- ADULTO E INFANTIL:

1.3.9– O 1º lugar adulto receberá R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e troféu;

1.3.10– O 2º lugar adulto receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;

1.3.11– O 3º lugar adulto receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

1.3.12– O 1º lugar infantil receberá R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e troféu;

1.3.13– O 2º lugar infantil receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;

1.3.14– O 3º lugar infantil receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

CATEGORIA B- ADULTO E INFANTIL:

1.3.15 - O 1º lugar adulto receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

1.3.16– O 2º lugar adulto receberá R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e troféu;

1.3.17– O 3º lugar adulto receberá R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu;

1.3.18– O 1º lugar infantil receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

1.3.19– O 2º lugar infantil receberá R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e troféu;

1.3.20– O 3º lugar infantil receberá R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu;

1.3.21 Destaca-se que serão premiadas com placas as 06 (seis) categorias juninas, nas modalidades individuais (Marcador, Rainha, Noivo, Noiva, Repertório e Casamento), tanto nas categorias adultas quanto infantis, conforme as melhores pontuações.

1.3.22 Destaca-se que as quadrilhas que não ficarem entre as três primeiras colocações em suas categorias receberão um troféu ou placa de participação no festival.

1.3.23 **CASAMENTO:** Refere-se ao conjunto de falas de cada personagem, seja a história narrada ou encenada. O texto da encenação deve ser claro, contendo início, meio e fim, com interação e harmonia entre o casal de noivos, os demais componentes da quadrilha, o público e os jurados.

1.3.24 **MARCADOR:** Neste item, avalia-se a liderança, empolgação, desenvoltura e criatividade na execução dos movimentos e nas coreografias, além da entrada e saída do personagem em cena. Também se observa a utilização de sinais e da linguagem textual (por gestos ou voz) na marcação,

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

bem como a capacidade de dirigir e conduzir o grupo na execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

1.3.25 **RAINHA**: observa-se a empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias.

1.3.26 **NOIVA**: Destaca-se a desenvoltura, interação e harmonia da noiva com o noivo, com os demais componentes da quadrilha junina e com o público, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo. A avaliação considera também a interpretação, o desenvolvimento dos personagens, a interação, a animação e os figurinos.

1.3.27 **NOIVO**: Destaca-se a desenvoltura, interação e harmonia do noivo com a noiva, com os demais componentes da quadrilha junina e com o público, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo. A avaliação também leva em conta a interpretação, o desenvolvimento dos personagens, a interação, a animação e os figurinos.

1.3.28 **REPERTÓRIO**: O repertório musical poderá ser executado de forma gravada ou ao vivo. As músicas escolhidas devem fazer parte do ciclo junino, sendo avaliadas pela diversidade de ritmos e pela adequação à apresentação das coreografias e ao desenvolvimento da proposta temática do espetáculo junino.

1.3.29 **SERÁ REALIZADO 01 (UM) CORTEJO** com a participação de TODOS os grupos inscritos neste edital, ocorrendo na abertura ou no fechamento dos festejos. Cada quadrilha deverá levar, no mínimo, 08 pares para compor o cortejo.

1.3.30 O local do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** deverá contar com uma decoração que reflita os elementos essenciais dessa celebração nordestina, destacando, ainda, características que evidenciem a diversidade da cultura tradicional de Juazeiro.

1.3.31 Contratação de serviços estruturais;

1.3.32 O fornecimento de **ÁGUA AOS GRUPOS QUE PARTICIPARÃO DO CORTEJO** é de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil que for selecionada no chamamento;

1.3.33 No que se refere à produção e infraestrutura do projeto será necessário:

1.3.34 Locação de 02 (dois) carros pequenos com motorista para o traslado da equipe de produção e coordenação (até 07 – sete – diárias contínuas ou alternadas para cada veículo, conforme a demanda, abrangendo as etapas de pré-produção, produção, execução e pós-produção).

1.3.35 Contratação de 01 (um) **COORDENADOR GERAL DO PROJETO** (pré-produção/ produção/ execução e pós-produção);

1.3.36 Contratação de 01 (um) **COORDENADOR GERAL DO FESTIVAL DE QUADRILHAS** (pré-produção/ produção/ execução e pós-produção);

1.3.37 Contratação de 04 (quatro) **PRODUTORES PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** (pré-produção/ produção/ execução e pós-produção);

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

1.3.38 Contratação de 05 (cinco) **JURADOS PARA SELECIONAR AS MELHORES QUADRILHAS E CATEGORIAS INDIVIDUAIS** durante os 05 (cinco) dias de Festival, para que o Festival seja devidamente reconhecido.

1.3.39 Aquisição de **12 (DOZE) TROFÉUS**, confeccionados artesanalmente, para premiação das quadrilhas juninas do Festival de Quadrilhas.

1.3.40 Aquisição de **24 (VINTE E QUATRO) PLACAS CONFECCIONADAS ARTESANALMENTE**, para premiação das categorias juninas, adultas e infantis, categorias A e B, adulto e infantil (Casamento, Marcador, Rainha, Noiva, Noivo e Repertório).

1.3.41 Locação de 01 (um) **CARRO ABERTO DECORADO** para cortejo de abertura do período Junino.

1.3.42 Contratação de **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO** do Festival de Quadrilhas Juninas.

1.3.43 Contratação de 01 (um) **BANDEIRINHA CRONOMETRISTA** com figurino caracterizado.

1.3.42 Contratação de 01 (uma) equipe de **BRIGADISTA PARA COMBATE A INCÊNDIO**.

1.3.43 Contratação de arquibancadas para acomodação do público durante o período do festival;

1.3.44 Pintura e demarcação do local destinado a apresentação das quadrilhas;

1.3.45 Tablado ornamentado e coberto para acomodação dos jurados;

1.3.46 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL** de Chamamento Público e **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, NA FORMA DO ANEXO III**, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.3.47 Fica **VEDADA A PARTICIPAÇÃO EM REDE** de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.3.48 **NÃO SERÁ EXIGIDA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA** da OSC selecionada.

1.3.49 Só poderão concorrer OSCs que forem **ISENTAS DE IMPOSTOS**.

1.3.50 Em observância ao **art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.204/14**, este edital determina que: **NÃO SERÁ EXIGIDA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA COMO REQUISITO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público totalizam **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, sendo destinados ao repasse à Organização da Sociedade Civil (OSC) para a realização do Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte, dentro do Juaforró - Edição 2025.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

2.2 Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2025, - Secretaria de Cultura 1301 13 392 0038 1.035 Realização do Juaforró e realização do Ciclo Junino, 3.3.50.41.00 contribuições- 3.3.90.39.00

2.3– As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.4– A **RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA OSC** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

2.5– A **responsabilidade exclusiva da OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.6– O **PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS** pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.7– É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria do objeto deste Chamamento Público para:

2.7.1– Finalidade alheia ao seu objeto;

2.7.2– Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– Para participar deste Edital, as OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.2– Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

3.3- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

3.4– Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

3.5– As OSC sem fins lucrativos devem possuir:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

I – No **MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE EXISTÊNCIA**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – **EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO**, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS** e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.6– **PODERÃO PARTICIPAR** organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, **SEDIADAS NA REGIÃO DO CARIRI, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS** de atividades e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

3.7- Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará e ou Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço eletrônico: mapa.cultura.ce.gov.br e mapacultural.juazeiro.ce.gov.br.

3.8- A OSC selecionada deverá contratar para realização do Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte-CE, dentro do Juaforró - Edição 2025.

4 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 A consulta pública ficará disponível no período de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no Diário Oficial do Município - DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE.

As observações referentes ao edital devem ser encaminhadas para o e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br

O **PERÍODO DE INSCRIÇÕES** será realizado de 08 (oito) a 12 (doze) de maio de 2025, os documentos devem estar em **DOIS ENVELOPES (A E B)** que deverão estar lacrados e identificados conforme abaixo, o credenciamento será gratuito. Os envelopes devem ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE - Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N, José Geraldo da Cruz - Núcleo de Arte, Educação e Cultura - Marcus Jussier, de 08h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 – SECULT/PMJN

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - **EDIÇÃO 2025.**

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **06/2025** – SECULT/PMJN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - **EDIÇÃO 2025.**

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO

4.2 Os dois envelopes deverão conter a seguinte documentação em uma única via:

ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação e;

ENVELOPE B - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado.

4.3 ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação.

4.4 Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.5 Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.6 Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

4.7 Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.8 Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.9 Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br;

4.10 **ANEXO IV** – Declaração da não ocorrência de vedações;

4.11 **ANEXO V** – Declaração de ciência;

4.12 **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Inadimplência;

4.13 Comprovante de endereço da entidade;

4.14 Comprovante de endereço do seu representante legal;

4.15 Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;

4.16 Comprovação de isenção de ISS;

4.17 Comprovação de Utilidade Pública;

4.18 Apresentar certidões negativas **MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA, FGTS e TRABALHISTA**, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

4.19 **ENVELOPE B** - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado, com os documentos supracitados.

4.20 **PLANO DE TRABALHO**, conforme modelo (Anexo III) deverão ser apresentados em única via redigidos com clareza, **TODAS AS FOLHAS RUBRICADAS E ASSINADAS** pelo representante legal da OSC proponente;

4.21 Comprovação de no **MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES** iguais ou semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

4.22 Cada proponente poderá **APRESENTAR SOMENTE UMA PROPOSTA PARA A SELEÇÃO**. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.23 **CASO SEJA DETECTADA O CREDENCIAMENTO DO MESMO PROJETO POR PROPONENTES DIFERENTES, TODOS SERÃO INABILITADOS.**

4.24 O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.25 Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;

4.26 Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitas e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

4.27 Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.28 **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS PROPONENTES QUE NÃO ENVIAREM OS 02 (DOIS) ENVELOPES COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E QUE NÃO ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL.**

4.29 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.30 Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.31 **O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA IMPLICA A AUTOMÁTICA INABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.**

4.32 O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5 - DO PLANO DE TRABALHO

5.1 Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

5.2 Descrição do Projeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados);

5.3 Cronograma de execução de metas;

5.4 Plano de aplicação dos recursos;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

6.1.1 Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

6.1.2 Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

6.1.3 Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

6.1.4 Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

6.1.5 Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento;

6.1.6 Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

6.1.7 Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto;

6.1.8 O PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TEM PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, VEDADA À PRORROGAÇÃO DE QUALQUER TIPO;

6.1.9 Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho;

6.1.10 Cabe ao **GESTOR DA PARCERIA, DESIGNADO PELA SECULT JUAZEIRO DO NORTE**, a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicada em meio oficial, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

7.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico de especialista da Procuradoria Geral do Município – PGM, que não sejam membros desse colegiado.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
do NORTE

7.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, **no dia 15/05/2025, às 9h**, localizada a Rua Antônio Valter Honorato Teles – S/N- José Geraldo da Cruz- Núcleo de Arte, Educação e Cultura- Marcos Jussier, para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio dos dois envelopes lacrado, para julgar as OSC's aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC's aptas e inaptas.

8.2 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso;	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos

8.3 A prestação de informações falsas nas propostas, especialmente no que se refere aos critérios de julgamento, resultará na eliminação da proposta e poderá acarretar a adoção de medidas legais contra a instituição proponente, incluindo a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração, inclusive quanto à possível prática de crime.

8.4 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

b) Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 5 pontos;

c) Que estejam em desacordo com o Edital;

8.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”.

8.7 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “1”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.8 Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9 – RESULTADO

9.1 Depois de selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja documentação verificada e a sua proposta tenha sido atribuída a maior nota por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer se dará o resultado parcial da seleção.

9.2 Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3 Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM.

9.4 Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5 A abertura dos envelopes será no **DIA 15 DE MAIO DE 2025, ÀS 09H** da manhã na Secretaria Municipal de Cultura – Sediada a Rua Antônio Valter Honorato Teles – S/N- Bairro José Geraldo da Cruz;

9.6 O resultado da Avaliação de Documentação será publicado no **DIA 15/05/2025** no Diário Oficial do Município;

9.7 O resultado da Avaliação Técnica será publicado no **18 DE MAIO DE 2025** no Diário Oficial do Município;

9.8 O resultado Final será publicado no **DIA 22 DE MAIO DE 2025** no Diário Oficial do Município.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura

PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados da habilitação ou inabilitação técnica no julgamento das propostas dos proponentes, será concedido o **PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL** para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.2 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação técnica das propostas;

10.3 Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.4 Os recursos deverão ser **PROTOCOLADOS DE FORMA PRESENCIAL** na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Bairro- José Geraldo da Cruz.- Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcus Jussier.

10.5 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se **MANIFESTARÁ EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

10.6 O recurso que não trouxer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

10.7 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção com assessoria da Procuradoria Geral do Município – PGM.

10.9 O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte/CE, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM, para o qual não caberá recurso.

11.2 A **HOMOLOGAÇÃO NÃO GERA**, para a organização da sociedade civil selecionada, **DIREITO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**, nem ao valor total nela prevista.

11.3 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

12 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1 Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.2 Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.3 Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho

12.1.4 Parecer técnico e jurídico;

12.1.5 Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.6 Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.7 Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.1.8 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.1.9 O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Fomento que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos do objeto deste edital.

12.1.10 O proponente selecionado terá o **PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de convocação, para **PROCEDER À ASSINATURA DO TERMO**.

12.1.11 A assinatura do Termo está **CONDICIONADA À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA**, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.1.12 A convocação será feita mediante notificação da proponente.

12.1.13 O proponente terá ainda o **PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, após a assinatura do termo, para **DESISTIR DA EXECUÇÃO DO PROJETO**. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

12.1.14 No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

12.1.15 O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

12.1.16 Alterar o objeto do Termo de Fomento.

12.1.17 Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

12.1.18 Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento.

12.1.19 Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

13 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

13.2 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular

13.3 A abertura da conta corrente supracitada é de **RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE**.

13.4 Após assinatura do Termo, o proponente terá **ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL** para informar os dados bancários ao Município.

13.5 É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

13.6 O recurso financeiro **SERÁ LIBERADO CONFORME CRONOGRAMA** de desembolso do plano de trabalho, em **02 (DUAS) PARCELAS**.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2 Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar a expressão: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – Lei Nº 4001, de 14 de maio 2012”**, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

14.3 Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

15.2 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.3 É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.4 A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no **PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA.**

15.5 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.6 O relatório de execução do objeto deverá conter datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clippings e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.7 A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado no **item 15.4.**

15.8 Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência.

16.1.2 Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

16.1.3 Declaração de idoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

16.1.4 As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 17.1.3 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.1.5 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.1.6 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

16.1.7 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.9 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

17.4 A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.5 Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6 Conforme previsto na **Lei nº 13.019/2014**, cabe à Secretaria Municipal de Cultura, em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos **artigos 58 a 60 da referida lei**.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

17.7 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Cultura.

17.8 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo II – Credenciamento;
- b) Anexo III – Plano de Trabalho;
- c) Anexo IV – Não-ocorrência de vedações;
- d) Anexo V – Declaração de ciência;
- e) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência
- f) Anexo VII – Formulário de Requerimento de Recurso
- g) Anexo VIII – Termo de Fomento.

18 – DO FORO

18.1 O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte, 04 de abril de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	04 DE ABRIL A 05 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08 A 12 DE MAIO DE 2025
ABERTURA DOS ENVELOPE E RESULTADO DOCUMENTAL	15 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DE RECURSO	16 DE MAIO DE 2025
RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL	17 DE MAIO DE 2025
RESULTADO DA AVALIAÇÃO TECNICA	18 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DE RECURSO	19 DE MAIO DE 2025
RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL	22 DE MAIO DE 2025

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(utilizar papel timbrado da OSC)

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 06/2025

Pelo presente, o Sr.(a), representante legal da,
CPF:, residente na, vem solicitar credenciamento para
receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente,
informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o
Chamamento Público Nº 06/2025, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas
em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal:
CPF:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**ANEXO III**
PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)****a) DO ENTE/ENTIDADE**

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone(s) com (DDD)/ FAX
Site eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
do NORTE

Endereço eletrônico do responsável (@)	Outros contatos
	Nome:
	Tel.:

a) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

2 - OUTROS PARTICIPES

() Interviente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início:	Término:
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>		
APRESENTAÇÃO		

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**Acessibilidade:****Produtos gerados:****Onde e quando acontece**

*Proposta de programação para ser ajustada com a SECULT de Juazeiro do Norte.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO**

PROGRAMAÇÃO RESUMIDA:

item	Grupos/produtos	Data/período	Local
1			
2			
3			

METAsecult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Metodologia

META 1

META 2

META 3

META 4

META 5

ETAPAS 1.1

Pré-Produção 1.1

Produção / Execução 1.2

Pós Produção 1.3

OBJETIVO GERAL

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)

PÚBLICO ALVO

Beneficiados direto

Beneficiado indireto

PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO

PLANO DE DIVULGAÇÃO E MÍDIA

Retorno de Imagem Quantitativo:

CONTRAPARTIDAS

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**Retorno Institucional de Imagem Qualitativo****RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS**

DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a ECONOMICIDADE para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025 ()**CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT - ANO: 2025**

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de ____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

6 - APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Gestor da Pasta

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA
DAS VEDAÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 06/2025

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal, estadual ou federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora ou inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, IV, da Lei nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos de suspensão de direitos políticos, multa civil ou proibição de contratar com o poder público, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de ____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 06/2025

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 06/2025, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, ____ de ____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____,
DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que
INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou
qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a
transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de
Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de
Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de ____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

**PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO VIII

TERMO DE FOMENTO Nº /2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE CULTURA E

PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N, Bairro José Geraldo da Cruz, neste ato representado por (autoridade competente), Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada SECULT, e a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Estatuto em anexo que comprova sua criação e constituição, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO – TF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Fomento se fundamenta nas disposições do Edital de Chamamento Público _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE Fomento a concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL através da Secretaria de Cultura para a execução do Projeto _____

_____, devidamente aprovado e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades referentes ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob a supervisão da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT, que realizará o acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

Para tanto, a SECULT designará o(a) servidor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, que atuará como _____, sendo responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria, conforme disposto nos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

a) Depositar, em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ _____ (_____), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

- g) Supervisionar e assessorar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Fomento, caso solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.
- j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- h) Responsabilizarem-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, ou denúncia do presente TERMO DE FOMENTO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e da Secretaria Municipal de Finanças aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Juazeiro do Norte-CE, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA

Nos casos de exibições públicas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de _____ de _____ de _____ e terá duração até _____ de _____ de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECTUR em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECTUR quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$

(_____), na dotação orçamentária nº _____, que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na Instituição Financeira pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECTUR por meio de ofício destinado a Secretaria de Finança, o qual fará parte integrante deste instrumento.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo de _____ dias, a contar da execução de cada etapa estabelecida no plano de trabalho, sendo que a última prestação de contas, deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias a partir do fim da vigência do presente Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de _____ dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta da organização da sociedade civil observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art.73, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

prazo mínimo de _____ dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive quanto a eventual responsabilização civil e criminal decorrente da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 0492/2025

(REPRESENTANTE DA da OSC)

CPF:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA***Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procuradoria Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretaria Municipal de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretaria Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretaria Municipal de Saúde - SESAU*
José Bendimar de Lima Junior*Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA*
Ana Carolina Evangelista Biró*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR*
Wilson Soares Silva*Secretaria Municipal de Cultura - SECULT*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
Ivan Figueiroa Pontes